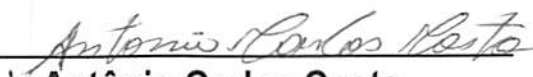


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de março de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0303002/2022, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 03 de março de 2022.


Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 02

PROB

Cantanhede - MA, 03 de março de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

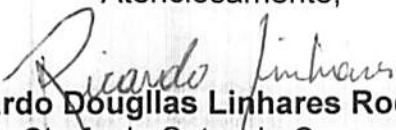
Prezado Senhor,

Cumprimentando Ihe cordialmente, informo a necessidade da contratação de empresa para **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados das Secretaria Municipais de Cantanhede/MA.** Os itens constantes em anexo, são essenciais e imprescindíveis para a manutenção da frota de veículos do nosso município. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores.

A contratação dos serviços, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz em Movimento #353m00400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0303002/2022</u>
FLS. <u>03</u>

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MECÂNICA GERAL	HORA	50
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	50
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	HORA	50
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	50
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	250
6	RETIFICA GERAL	HORA	50
7	ALINHAMENTO	SERV	50
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	SERV	50



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

Memorando Circular

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	04
RUB.	

Cantanhede/MA, 03 de março de 2022.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados (as) Secretários(as),

O Setor de Compras solicitou a realização de processo para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MECÂNICA GERAL	HORA	50
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	50
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	HORA	50
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	50
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	250
6	RETIFICA GERAL	HORA	50
7	ALINHAMENTO	SERV	50
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	SERV	50

Os Órgãos que tiverem intenção de participar do referido processo de contratação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 05
RUB. 15

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 03 de março de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	MECÂNICA GERAL	HORA	15
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	15
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	HORA	15
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	15
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	15
6	RETIFICA GERAL	HORA	5
7	ALINHAMENTO	SERV	5
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	SERV	5

Atenciosamente,

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 06
RUB. #

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 03 de março de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.
1	MECÂNICA GERAL	HORA	90
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	90
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	HORA	90
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	90
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	385
6	RETIFICA GERAL	HORA	100
7	ALINHAMENTO	SERV	75
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	SERV	75

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 07
RUB. _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 04 de março de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MECÂNICA GERAL	HORA	70
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	70
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	HORA	70
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	70
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	250
6	RETIFICA GERAL	HORA	70
7	ALINHAMENTO	SERV	70
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	SERV	70

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 08
RUB. _____

Cantanhede - MA, 04 de março de 2022.

Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se as solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados das Secretaria Municipais de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	MECÂNICA GERAL	HORA	225
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	225
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	HORA	225
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	225
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	900
6	RETIFICA GERAL	HORA	225
7	ALINHAMENTO	SERV	200
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	SERV	200

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Departamento: Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 09
RUB. [assinatura]



Relatório de Cotação: Manutenção de Veículos

Pesquisa realizada entre 04/03/2022 09:10:30 e 04/03/2022 10:25:57

Relatório gerado no dia 04/03/2022 10:33:18 (IP: 138.97.232.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Mecânica Geral	3	225 Horas	R\$ 242,20 (un)	-	R\$ 242,20	R\$ 54.495,00
2) Sistema de Arrefecimento	3	225 Horas	R\$ 191,94 (un)	-	R\$ 191,94	R\$ 43.186,50
3) Serviços de Refrigeração	3	225 Horas	R\$ 207,72 (un)	-	R\$ 207,72	R\$ 46.737,00
4) Elétrica Geral	3	225 Horas	R\$ 191,85 (un)	-	R\$ 191,85	R\$ 43.166,25
5) Serviços de Lanterna e Pintura	3	900 Horas	R\$ 121,17 (un)	-	R\$ 121,17	R\$ 109.053,00
6) Retífica Geral	4	225 Horas	R\$ 156,69 (un)	-	R\$ 156,69	R\$ 35.255,25
7) Alinhamento	4	200 Serviços	R\$ 115,75 (un)	-	R\$ 115,75	R\$ 23.150,00
8) Balanceamento em Geral	3	200 Serviços	R\$ 88,00 (un)	-	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
Valor Global:					R\$ 372.643,00	

Detalhamento dos Itens

Item 1: Mecânica Geral

Preço Estimado: R\$ 242,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 242,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 242,20

Quantidade	Descrição	Observação
225 Horas	Mecânica Geral	Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 255,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
50º Batalhão de Infantaria de Selva

Data: 14/07/2021 10:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92021 / UASG:160103
Lote/Item: /4



Relatório gerado no dia 04/03/2022 10:33:18 (IP: 138.97.232.82)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bp%2fwVq1JCQa1HZqfKARFsaQC57MRIE3
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bp%252fwVq1JCQa1HZqfKARFsaQC57MRIE3)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bp%252fwVq1JCQa1HZqfKARFsaQC57MRIE3

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Viaturas e Equipamentos de Engenharia..

Descrição: Manutenção de veículos pesados - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VW CAMINHÃO WORKER 15-210 LINHA PESADA, COMPREENDENDO: MECÂNICA (MOTOR, ARREFECIMENTO, DIREÇÃO, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO), ELÉTRICA EM GERAL, LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODA, CAMBAGEM, SERVIÇO NO SISTEMA HIDRÁULICO E PNEUMÁTICO E SERVIÇO NO TREM DE ROLAMENTO, SERVIÇO DE LAVAGEM INTER NA E EXTERNA DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A PEDIDO POR ESCRITO DO LICITANTE.

CatSer: 3573 - Manutenção de veículos pesados

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/07/2021 14:22

Homologação: 03/08/2021 16:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Hora

UF: MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>0303002/2022</u>
FLS.	<u>10</u>
RUB.	<u>f</u>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 130,00
35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 130,00
* VENCEDOR *		
19.969.621/0001-06	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI	R\$ 181,20
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R\$ 330,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 367,00
13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 525,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 251,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
50º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Viaturas e Equipamentos de Engenharia..

Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA REBOQUE MORUMBI DAS MARCAS MORUMBI, COMPREENDENDO: MECÂNICA (SUSPENSÃO, FREIO E TREM DE ROLAMENTO), ELÉTRICA EM GERAL, LANTERNAGEM EM GERAL, BORRACHARIA, PINTURA, SERVIÇO NO SISTEMA PNEUMÁTICO, SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A PEDIDO POR ESCRITO DO LICITANTE.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Data: 14/07/2021 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92021 / UASG:160103

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/07/2021 14:22

Homologação: 03/08/2021 16:44

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Hora

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.969.621/0001-06	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI	R\$ 134,20
* VENCEDOR *		
35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 180,00
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R\$ 230,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 272,00
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 383,80
13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 389,00



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS

Objeto: SERVIÇO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA IPA 2674 e SERVIÇO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA IKP 2769.

Descrição: Serviço de mecânica geral - Serviço de mecânica geral

Data: 01/07/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Justificativa

SRP: NÃO

Identificação: 19852021

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 177.92.168.35/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.847.678/0001-65	RODRIGO COSTA & CIA LTDA	R\$ 220,00
* VENCEDOR *		

Item 2: Sistema de Arrefecimento

Preço Estimado: R\$ 191,94 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 191,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 191,94

Quantidade	Descrição	Observação
225 Horas	Sistema de Arrefecimento	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 212,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

Objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos e Troca de Peças de Reposição da frota municipal em atendimento a Prefeitura, secretarias e fundos.

Descrição: Terminal direção - REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO (GRANDE PORTE)

CatMat: 96989 - TERMINAL DIRECAO - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 30/09/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172021 / UASG:980511

Lote/Item: /310

Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/10/2021 15:40

Homologação: 27/10/2021 14:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.309.357/0001-00	J M OLIVEIRA DE SOUZA EIRELI	R\$ 174,00
* VENCEDOR *		
07.740.777/0001-31	C A FREITAS DO VALE & CIA LTDA EPP	R\$ 175,00
13.493.152/0001-15	AUTO PARABRISA LTDA	R\$ 250,00
32.204.121/0001-41	A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI	R\$ 250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 190,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 14/07/2021 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico



CANTANHEDE/MA

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
50º Batalhão de Infantaria de Selva

PROC. 0303002/2022

FLS. 12

RUB. 4

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92021 / UASG:160103

Lote/Item: /15

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/07/2021 14:22

Homologação: 03/08/2021 16:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: Hora

UF: MA

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Viaturas e Equipamentos de Engenharia..

Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA NISSAN VERSA, LINHA LEVE, COMPREENDENDO: MECÂNICA (MOTOR, ARREFECIMENTO, DIREÇÃO, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO), ELÉTRICA EM GERAL, LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODA, CAMBAGEM, SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO, SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE FALHA, SERVIÇO NO SISTEMA HIDRÁULICO E SERVIÇO NO TREM DE ROLAMENTO, SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A PEDIDO POR ESCRITO DO LICITANTE.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.969.621/0001-06 * VENCEDOR *	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI	R\$ 190,00
35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 190,00
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R\$ 190,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 190,00
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 190,00
13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 190,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 173,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
15ª Brigada de Infantaria Mecanizada
3ª CIA/34º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data: 15/03/2021 10:03

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12021 / UASG:160227

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/03/2021 16:59

Homologação: 23/03/2021 17:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Hora

UF: PR

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conser-vação de veículos, para a frota da 15ª cia inf mtz..

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de veículos leves e pesados, hora mecânica de manutenção do sistema de arrefecimento dos veículos Fiat Uno fire 1.0 flex e Fiat Doblo 1.8 Flex

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.772.366/0001-72 * VENCEDOR *	FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI	R\$ 170,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 173,33
33.908.523/0001-90	TEF COMERCIO, DISTRIBUICAO DE PECAS TECNICAS E CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 311,99



Item 3: Serviços de Refrigeração

Preço Estimado: R\$ 207,72 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 207,72

Quantidade	Descrição	Observação
225 Horas	Serviços de Refrigeração	Observação Item 3

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 228,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ª Brigada de Infantaria Motorizada 58ª Batalhão de Infantaria Motorizado	Data: 04/02/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:162021 / UASG:160095 Lote/Item: /25 Ata: Link Ata Adjudicação: 16/02/2022 17:13 Homologação: 17/02/2022 14:45 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 50 Unidade: UNIDADE UF: GO
Objeto: Pregão 16/2021 -Aquisição de Serviço para Manutenção de Viaturas 1* e 2* escalão..	
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de Veículos Leves e Pesados. Serviço de manutenção do sistema de refrigeração incluindo mão-de-obra, manutenção da bomba d'água, tubulação, ventoinha, radiador e todas as peças que compõe o sistema, incluindo a troca de peças se for o caso, para o completo funcionamento do sistema. Aplicação de peças por conta da empresa contratada. Serviço destinado para veículos leves. A ser realizado na Guarnição de Aragarças – GO.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.582.357/0001-74 * VENCEDOR *	MECANICA NOVA WGD LTDA	R\$ 225,00
26.770.310/0001-89	AUTORAMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 228,00
35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 228,33
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 2.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 275,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção	Data: 28/06/2021 08:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:22021 / UASG:160171 Lote/Item: /20 Ata: Link Ata Adjudicação: 06/07/2021 08:36 Homologação: 07/07/2021 09:20 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 250 Unidade: Unidade UF: PA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia.	
Descrição: Instalação , manutenção - peça , acessório de veículo automotivo - ITEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	
CatSer: 18856 - Instalação , manutenção - peça , acessório de veículo automotivo	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.974.969/0001-78 * VENCEDOR *	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 60,00
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 69,00
84.457.639/0001-90	AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA EIRELI	R\$ 98,00
13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 200,00
13.754.000/0001-29	G4 SERVICIO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA	R\$ 350,00
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 480,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.434.521/0001-70	ENGEWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNICOS EIRELI	R\$ 480,00
08.990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 480,00

PROC. 0303002/2022

RUB

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Carlinda/MT	Data: 09/08/2021 08:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: SERVIÇOS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO VEÍCULOS LINHA LEV - SERVIÇOS DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO VEÍCULOS LINHA LEV	SRP: SIM
	Identificação: 122021
	Lote/Item: 7/8
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/08/2021 08:00
	Fonte: portal.prefcarlinda-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx
	Quantidade: 10
	Unidade: HORAS
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.072.234/0001-44	JOAO C MARTA & CIA LTDA	R\$ 120,00
* VENCEDOR *		

Item 4: Elétrica Geral

Preço Estimado: R\$ 191,85 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 191,85 Média dos Preços Obtidos: R\$ 191,85

Quantidade	Descrição	Observação
225 Horas	Elétrica Geral	Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 177,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO	Data: 27/07/2021 09:00
Objeto: Eventual aquisição de peças e pneus e mão obra para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Maranhãozinho/MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - SERVIÇO DE ELETRICA GERAL	SRP: SIM
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	Identificação: NºPregão:212021 / UASG:980194
	Lote/Item: /437
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.297.450/0001-44	G GARDENIA DO N COSTA	R\$ 177,43
* VENCEDOR *		
35.205.205/0001-98	E DE J AROUCHA JUNIOR LTDA	R\$ 177,53



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
50º Batalhão de Infantaria de Selva

Data: 14/07/2021 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92021 / UASG:160103

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/07/2021 14:22

Homologação: 03/08/2021 16:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Hora

UF: MA

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Viaturas e Equipamentos de Engenharia..

Descrição: Manutenção de veículos pesados - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VW CAMINHÃO WORKER 15-210 LINHA PESADA, COMPREENDENDO: MECÂNICA (MOTOR, ARREFECIMENTO, DIREÇÃO, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO), ELÉTRICA EM GERAL, LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODA, CAMBAGEM, SERVIÇO NO SISTEMA HIDRÁULICO E PNEUMÁTICO E SERVIÇO NO TREM DE ROLAMENTO, SERVIÇO DE LAVAGEM INTER NA E EXTERNA DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A PEDIDO POR ESCRITO DO LICITANTE.

CatSer: 3573 - Manutenção de veículos pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 130,00
35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 130,00
19.969.621/0001-06	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI	R\$ 181,20
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R\$ 330,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 367,00
13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 525,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 251,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
50º Batalhão de Infantaria de Selva

Data: 14/07/2021 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92021 / UASG:160103

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/07/2021 14:22

Homologação: 03/08/2021 16:44

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Hora

UF: MA

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Viaturas e Equipamentos de Engenharia..

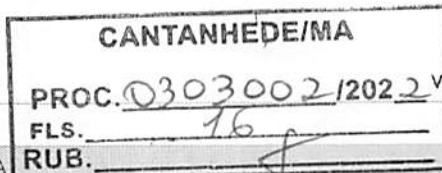
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA REBOQUE MORUMBI DAS MARCAS MORUMBI, COMPREENDENDO: MECÂNICA (SUSPENSÃO, FREIO E TREM DE ROLAMENTO), ELÉTRICA EM GERAL, LANTERNAGEM EM GERAL, BORRACHARIA, PINTURA, SERVIÇO NO SISTEMA PNEUMÁTICO, SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE ACORDO COM O TEMPO DE EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A PEDIDO POR ESCRITO DO LICITANTE.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.969.621/0001-06	JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 134,20
35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 180,00
06.211.458/0001-76	UTILIPECAS SERVICE LTDA	R\$ 230,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 272,00
06.307.463/0001-87	GUSMAD E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 383,80
13.378.981/0001-57	SCOTT SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 389,00



Item 5: Serviços de Lanterna e Pintura

Preço Estimado: R\$ 121,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 121,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,17

Quantidade	Descrição	Observação
900 Horas	Serviços de Lanterna e Pintura	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 118,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia
Data: 13/01/2022 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FRESADORA POR HORA..
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1862021 / UASG:453187
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Descrição: Serviço de Lanterna e Pintura - HORA SERVIÇO FURADEIRA RADIAL BANDEJAMINIMO 01 METRO.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 25356 - Serviço de lanterna e pintura
Quantidade: 400
Unidade: HORA
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.618.615/0001-04	GEREMIA E ALMEIDA LTDA	R\$ 118,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 117,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
Data: 22/07/2021 09:00
Objeto: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos (leves e pesados) e máquinas da frota oficial deste poder executivo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças, insumos e acessórios originais ou genuínos, de interesse desta administração pública.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:202021 / UASG:980246
Lote/Item: /12
Ata: [Link Ata](#)
Descrição: Pintura automotiva - polimento mecanizado - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE LANTERNA E PINTURA AUTOMOTIVA.(MÃO DE OBRA)
Adjudicação: 26/07/2021 14:46
Homologação: 28/07/2021 10:12
CatSer: 13625 - Pintura automotiva - polimento mecanizado
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.443.742/0001-94	LINDA INES DA S. DOS SANTOS E CIA LTDA	R\$ 80,00
* VENCEDOR *		
40.547.581/0001-09	PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO 62526616352	R\$ 102,00
22.546.427/0001-22	AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI	R\$ 133,00
41.532.177/0001-16	VALDENIR ALVES MOURA EIRELI	R\$ 150,00



Relatório gerado no dia 04/03/2022 10:33:18 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bp%2fwVq1JCQa1HZqftKARFsaQC57MRIE3
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bp%252fwVq1JCQa1HZqftKARFsaQC57MRIE3)
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%252bp%252fwVq1JCQa1HZqftKARFsaQC57MRIE3

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 17

RUB. f

R\$ 128,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
 Objeto: Manutenção de veículos, máquinas e serviços de guincho..
 Descrição: Serviço de lanternagem e pintura - Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura (por hora)
 CatSer: 25356 - Serviço de lanternagem e pintura

Data: 13/07/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:142021 / UASG:982733
 Lote/Item: /22
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 300
 Unidade: Hora
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.564.136/0001-34 * VENCEDOR *	LL42 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 128,00

Item 6: Retifica Geral

Preço Estimado: R\$ 156,69 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 156,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 156,69

Quantidade	Descrição	Observação
225 Horas	Retifica Geral	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 133,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, Acessórios e mão de obra nas MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX / AUDAPAD..
 Descrição: Manutenção de veículos pesados - parte mecânica - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE MOTONIVELADORA. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).
 CatSer: 5878 - Manutenção de veículos pesados - parte mecânica

Data: 21/12/2021 15:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:1662021 / UASG:451481
 Lote/Item: 3/6
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 160
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.336.591/0001-84 * VENCEDOR *	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	R\$ 45,75
29.607.386/0001-86	WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -	R\$ 46,50
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	R\$ 133,50
79.183.919/0001-18	GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 135,00
00.429.961/0001-16	GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 135,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 169,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 17/11/2021 08:30



Relatório gerado no dia 04/03/2022 10:33:18 (IP: 138.97.232.82)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bp%2fwVq1JCQa1HZqftKARFsaQC57MRIE3
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bp%2fwVq1JCQa1HZqftKARFsaQC57MRIE3)
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM8USTMec2dj%2bp%2fwVq1JCQa1HZqftKARFsaQC57MRIE3

CANTANHEDE/MA

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema de registro de preço.

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo - SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

CatSer: 15253 - Assistência técnica - veículo automotivo

PROC. 0303002 / 2021

FLS. 78
RUB.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:922021 / UASG:987487

Lote/Item: /35

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.019.100/0001-74	GELSON ASTOR MORE	R\$ 169,75
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 188,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	Data: 26/08/2021 09:30
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e na Frota Municipal, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES E USINAGEM EM VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHONETES E VANS.	SRP: SIM
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	Identificação: NºPregão:352021 / UASG:988989
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/09/2021 13:20
	Homologação: 13/09/2021 16:12
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 785
	Unidade: Hora
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.475.171/0001-81	F. O. DE LIMA	R\$ 165,00
* VENCEDOR *		
37.460.987/0001-37	WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA	R\$ 169,00
09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO VILAS BOAS	R\$ 208,00
32.206.833/0001-08	REZENDE E REZENDE LTDA	R\$ 223,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 135,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA / (2) LICITAÇÕES	Data: 14/12/2021 13:15
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E USINAGEM, DESTINADO À RECUPERAÇÃO DE PEÇAS COMPONENTES DE VEÍCULOS E MÁQUINA DO MUNICÍPIO.	Modalidade: Pregão
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS - Serviços de fabricação e usinagem compreendendo torno, fresa, furadeira, solda e retifica em peças de veículos leves, pesados e maquinário em geral	SRP: SIM
	Identificação: NºLicitação:912083
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/12/2021 14:49
	Homologação: 17/12/2021 14:49
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 1.000
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.155.713/0001-48	ELITON ROBERTO DO NASCIMENTO PATROCINIO FAMILIAR	R\$ 135,00
* VENCEDOR *		

PROC. 0303002/2022

RUB. _____

Item 7: Alinhamento

Preço Estimado: R\$ 115,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 115,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,75

Quantidade	Descrição	Observação
200 Serviços	Alinhamento	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 35 BATALHAO DE INFANTARIA	Data: 01/07/2021 00:00
Objeto: Serviços de alinhamento e Cambagem de viatura.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: ALINHAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO - ALINHAMENTO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO	SRP: NÃO
CatSer: 10146 - Alinhamento em veículo automotivo	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 18/2021 / UASG: 160028
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 23
	Unidade: Unidade
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.429.622/0001-68	J. CARNEIRO GOMES COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 120,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 133,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 1º Batalhão de Engenharia de Construção	Data: 22/06/2021 09:30
Objeto: Contratação de serviço de alinhamento, balanceamento, recapagem e recauchutagem nas viaturas pertencentes ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Alinhamento em veículo automotivo - Alinhamento em veículo automotivo	SRP: SIM
CatSer: 10146 - Alinhamento em veículo automotivo	Identificação: NºPregão:292021 / UASG:160339
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: Unidade
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 133,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 01/06/2021 00:00



Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Rubrica de Licitação Nº 4/2021 /
 UASG: 373044

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
 SUPERINTEND. ESTADUAL DO PIAUI

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade do INCRA/SR(24), 2revisão (aos 40.000 km ou 24 meses), de veículos automotores de placas: REE-2A09, REE-2A12, REE-2A04 e REE-2A10, por demanda, requeridas conforme especificações dispostas no manual do proprietário dos Veículos Toro Endurance 2.0, ano e modelo 2020, por meio de concessionárias autorizadas/credenciadas.

Descrição: ALINHAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO - ALINHAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO

CatSer: 10146 - Alinhamento em veículo automotivo

Lote/Item: 10/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.385.026/0001-19	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	R\$ 120,00
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 90,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE CARINHANHA / (4) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 07/04/2021 08:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, para atender a frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: Nº Licitação: 863129

Lote/Item: 40/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/04/2021 17:00

Homologação: 12/04/2021 17:00

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 50

UF: BA

Descrição: ALINHAMENTO DE DIRECAO - SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES, CAMINHONETE E VAN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.987.623/0001-41	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 90,00
* VENCEDOR *		

Item 8: Balanceamento em Geral

Preço Estimado: R\$ 88,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 88,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Serviços	Balanceamento em Geral	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA

Data: 25/01/2022 14:00

Objeto: Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa na Prestação de Serviços Mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, lanternagem, soldas, borracharia, ar condicionado, tornearia, alinhamento e balanceamento destinados aos veículos oficiais do Município de Contendas do Sincorá.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 42022 / UASG: 983475

Lote/Item: 1/12

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, POR RODA DE VEÍCULO DO TIPO ALTOMOVEIS

CatSer: 15253 - Assistência técnica - veículo automotivo



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.374.950/0001-25	WAGNER AUTO PECAS LTDA.	R\$ 100,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 65,00

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	Data: 15/03/2021 08:30
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Pneus, Câmaras, Lonil E Serviço De Recapagem, Alinhamento E Balanceamento De Pneus Para Uso Da Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente (Coordenadoria Do Meio Ambiente) Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Balanceamento em Veículo Automotivo - BALANCEAMENTO	Identificação: N°Pregão:122021 / UASG:981981
CatSer: 10154 - Balanceamento em veículo automotivo	Lote/Item: /43
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/05/2021 16:10
	Homologação: 26/05/2021 16:15
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 70
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.695.805/0001-16	GB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 52,52
* VENCEDOR *		
11.991.148/0001-51	PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA	R\$ 60,00
05.808.476/0001-77	RODÓPNEUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 70,00
13.990.321/0001-22	AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 80,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 99,00

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Nioaque/MS	Data: 16/04/2021 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.	Modalidade: Pregão
	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS PESADOS EM GERAL (ONIBUS, CAMINHÃO ETC). - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS PESADOS EM GERAL (ONIBUS, CAMINHÃO ETC).	Identificação: 1014
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Fonte: web.qualitysystemas.com.br/proces sos_licitatorios/prefeitura_municipa Lde_nioaque
	Quantidade: 50
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.764.309/0001-07	DILSON GRAEBIN	R\$ 99,00
* VENCEDOR *		





CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 22
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
Nº Folha _____
Nº Proc _____
Ass _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

O MUNICÍPIO DE PARAIBANO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, PARAIBANO/MA - Estado de Maranhão, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Milton Pereira de Sousa, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 251.604.783-53, residente neste Município de PARAIBANO/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 141021011/2021, nas cláusulas e condições constantes do Instrumento convocatório de licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, neste ato representado pelo Sr(a) Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, brasileiro(a), inscrita no CPF nº 749.151.183-04, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, hutilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

MANUTENÇÃO VEICULAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Mecânica Geral	HORA	450	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00	
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	450	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00	
3	Serviços de Refrigeração	HORA	450	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00	
4	Elétrica Geral	HORA	450	R\$ 143,00	R\$ 64.350,00	



5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	1800	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00
6	Refeição Geral	HORA	450	R\$ 114,00	R\$ 51.300,00
7	Alinhamento	Serv	400	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
8	Balancamento em Geral	Serv	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 332.650,00

- 3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Os preços, os quantitativos, o prestador de serviço e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prestador de serviço terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 25

RUB. _____



- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 39, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2. A pedido do prestador de serviço.
- 8.5. O prestador de serviço registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
 - 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo prestador de serviço, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivado pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos prestadores de serviços, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos.



CANTANHEDEIMA

PROC. 03.03.002/2022

FLS. _____

RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

Nº Folha _____

Nº Proc _____

Ass _____

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a ocorrência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura.

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o prestador de serviço beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo prestador de serviço;

10.1.4. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



CANTIANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	27
RUB.	



10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o prestador de serviço registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002 /2022
FLS. 28
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
Nº Folha _____
Nº Proc _____
Ass _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente prestador de serviço do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

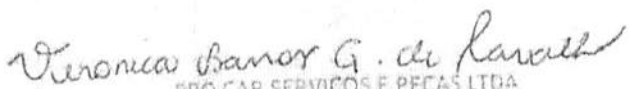
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PARAIBANO/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paraibano-MA, 27 de janeiro de 2022.


Prefeitura Municipal de Paraibano - MA
CNPJ nº 05.303.144/0001-30
Secretaria Municipal de Administração
Milton Pereira de Sousa
ORGÃO GERENCIADOR


PRÓ CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 10.686.600/0001-09
Verônica Barros Granjeiro de Carvalho
Representante Legal
Detentora da ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 / 2022
FLS.	29
RUB.	f

Memorando

Cantanhede - MA, 07 de março de 2022.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados das Secretaria Municipais de Cantanhede/MA, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Durante a realização da pesquisa de preços, foi identificado a existência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, tendo como detentora da presente ATA a empresa, PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA. A Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Município de Paraibano, na Edição de sexta-feira, 28



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Participando melhor a vida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 30
RUB. <i>[assinatura]</i>

de janeiro de 2022. Após análise detalhada dos itens constantes na Ata, verificamos que a mesma pode atender as necessidades do Município de Cantanhede. Conforme verificado, a ata atende a totalidade dos quantitativos constantes na Solicitação de Despesas apensada no processo administrativo nº 0303002/2022, perfazendo o percentual total de 50% sobre a Ata de Registro de Preços em pauta. Informamos ainda, que a adoção da Adesão, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, trazendo um benefício aproximado de 28,53%, totalizando o valor de R\$ 106.318,00 (cento e seis mil, trezentos e dezoito reais). Outro benefício da Adesão, considerando a urgência na aquisição dos referidos produtos, é a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum.

Sendo assim, encaminhamos anexos pesquisa de preço realizada e Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022, registrada pelo Município de Paraibano/MA.

Atenciosamente,

Ricardo Linhares
Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO

Eu Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, considerando ser mais vantajoso para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, considerando a urgência na aquisição dos referidos serviços, e a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, **AUTORIZO** a continuação do processo administrativo nº 0303002/2022 com o Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, tendo como detentora da presente ATA a empresa, PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA. **Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 274 de 04 de janeiro de 2021.**

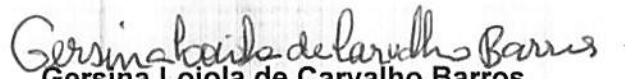
Cantanhede - MA, 07 de março de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

AUTORIZAÇÃO

Eu Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais, considerando ser mais vantajoso para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, considerando a urgência na aquisição dos referidos serviços, e a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, **AUTORIZO** a continuação do processo administrativo nº 0303002/2022 com o Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, tendo como detentora da presente ATA a empresa, PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA. **Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 274 de 04 de janeiro de 2021.**

Cantanhede - MA, 07 de março de 2022.


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO

Eu Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, considerando ser mais vantajoso para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, considerando a urgência na aquisição dos referidos serviços, e a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, **AUTORIZO** a continuação do processo administrativo nº 0303002/2022 com o Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, tendo como detentora da presente ATA a empresa, PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA. **Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 274 de 04 de janeiro de 2021.**

Cantanhede - MA, 07 de março de 2022.



Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO

Eu Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais, considerando ser mais vantajoso para a Administração Pública, conforme confirma a planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores atuais, considerando a urgência na aquisição dos referidos serviços, e a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, **AUTORIZO** a continuação do processo administrativo nº 0303002/2022 com o Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, tendo como detentora da presente ATA a empresa, PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA. **Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 274 de 04 de janeiro de 2021.**

Cantanhede - MA, 07 de março de 2022.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 35

RUB. JACKSON NEY AGUIAR

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. MEDEIROS, Secretário e Ordenador de Despesas, o subscrevo:

DA ADESÃO

- Processo Administrativo nº 0303002/2022
- Processo de Adesão "Carona" n° 002/2022
- Modalidade a Aderir: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Tipo da Licitação: Menor Preço por Item

- Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA.

DO PROCESSO A ADERIR

- ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP, de Nº 013/2021 - SRP
- TIPO: Menor Preço por Item
- DATA DA ARP: 27 de janeiro de 2022

Empresa:

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA.

PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:

1 – Diário Oficial do Município de Paraibano, na Edição de sexta-feira, 28 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

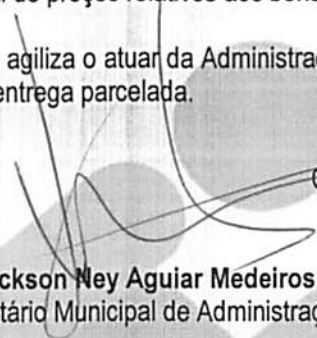
Decreto Municipal nº 274, de 04 de janeiro de 2021.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através do Decreto Municipal nº 274, de 04 de janeiro de 2021, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Cantanhede - MA, em 08 de março de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 36

Cantanhede - MA, 08 de março de 2022.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezados,

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, de acordo com tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 64.350,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 11.565,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 109.320,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 81.090,00

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO MELHOR CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS.
RUB.

Memorando

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, podem ser realizadas nas dotações:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
VALOR: R\$ 64.350,00 - SUPLEMENTADO

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.0.071 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Transporte Escolar
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
VALOR: R\$ 500.000,00.

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
VALOR: R\$ 139.459,13.

ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.062 Manut. e Funcionamento do Fundo. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
VALOR: R\$ 333.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	38
RUB.	

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 39
RUB. /

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% na Secretaria Municipal de Administração; 21,86% na Secretaria Municipal de Educação; 58,15% no Fundo Municipal de Saúde e 3,47% no Fundo Municipal de Assistência Social, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS.

42

42

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Gersina Loiola de Carvalho Barros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.062 Manut. e Funcionamento do Fundo. Mun. de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



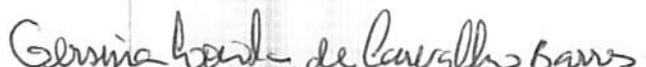
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 43
RUB. _____

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.0.071 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Transporte Escolar
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 109.320,00 (cento e nove mil, trezentos e vinte reais)**.

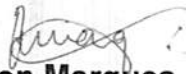
Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.



Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jairon Dantas Paiva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 81.090,00 (oitenta e um mil e noventa reais)**.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022



Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 48
RUB. 1

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.

Ilmo. Sr.
Ricardo Dougllas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado, Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 – Paraibano/MA e rubricas orçamentárias, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prefeitura Municipal de Cantanhede

Memorando Circular

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 /2022
FLS.	49
RUB.	

Cantanhede/MA, em 09 de março de 2022.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

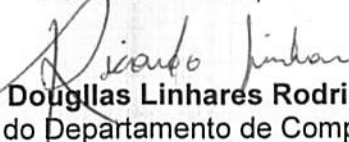
Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

O Termo de Referência consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1 Os preços considerados como estimativa para o objeto do presente termo de referência foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 372.643,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais) conforme relatório de preços apensado ao presente processo.

3.2 A realização da adesão trará um percentual benéfico aproximado de 28,53%, totalizando o valor benéfico de R\$ 106.318,00 (cento e seis mil, trezentos e dezoito reais), para o município de Cantanhede/MA, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, perfazendo uma contratação geral de R\$ 266.325,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HORA	225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	225	R\$ 120,00	R\$ 27.000,00
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	HORA	225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	225	R\$ 143,00	R\$ 32.175,00
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	900	R\$ 90,00	R\$ 81.000,00
6	RETIFICA GERAL	HORA	225	R\$ 114,00	R\$ 25.650,00
7	ALINHAMENTO	SERV	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	SERV	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 266.325,00

4. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002 /2022

FLS. 51

RUB.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.0.071 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Transporte Escolar

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.062 Manut. e Funcionamento do Fundo. Mun. de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O procedimento obedecerá às disposições do Decreto Municipal nº 274 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência dos Contratos será até 31 de dezembro de 2022.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br

- B) Certidão De Débitos Federais e À Dívida Ativa Da União.
- C) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- D) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução do objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n28.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n2 8.666, de 1993;

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

RUB. _____

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento das ações estabelecidas pelo Contratante.

Cantanhede - MA, 09 de março de 2022.

Atenciosamente,

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

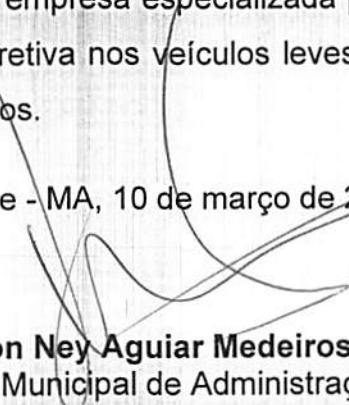
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

Cantanhede - MA, 10 de março de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

Cantanhede - MA, 10 de março de 2022.

Gersina Loidia de Carvalho Barros

Gersina Loidia de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

Cantanhede - MA, 10 de março de 2022.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

Cantanhede - MA, 10 de março de 2022.


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respostando sempre cidadão

Ofício nº 1003002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	60
RUB.	

Cantanhede/MA, 10 de março de 2022.

Ao Senhor
MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador
Paraibano/MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

Ilmo. Senhor,

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio do Secretário Municipal Administração, vem manifestar interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, publicada no Diário Oficial do Município de Paraibano, na Edição de sexta-feira, 28 de janeiro de 2022, tendo como detentora da presente ATA a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, o qual manifestamos interesse nos serviços discriminados em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA** e **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades. Solicitamos ainda, que, caso positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação:

- Termo de Aceite/Anuência da detentora da Ata;
- Termo de Aceite/Anuência do Órgão Gerenciador;

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

ITENS A ADERIR DA ATA DE REGISTRO Nº 13.01/2022 - Paraibano/MA

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJº 10.686.600/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HORA	225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	225	R\$ 120,00	R\$ 27.000,00
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	HORA	225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	225	R\$ 143,00	R\$ 32.175,00
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	900	R\$ 90,00	R\$ 81.000,00
6	RETIFICA GERAL	HORA	225	R\$ 114,00	R\$ 25.650,00
7	ALINHAMENTO	SERV	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	SERV	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 266.325,00

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 /2022
FLS.	62 f
RUB.	

Ofício nº 3002.1303-0001/2022

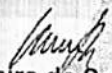
Assunto: Resposta ao ofício de nº. 1003002/2022-GAB, datado do dia 10 de março de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, (Solicitação de Utilização da Ata de Registro de Preço do Município de Paraibano/MA).

Venho por meio deste informar da concordância da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Paraibano/MA, quanto a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 13.01/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2021-SRP, com fulcro no art. 22 do Decreto nº. 7.892/13, cujo objeto do referente Pregão é o Registro de Preço visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados.

Informamos ainda que encontra-se anexo a este ofício os documentos solicitados (Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Publicação da ARP, entre outros) pertinentes a referida contratação.

Paraibano – MA, 14 de março de 2022.


Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3001.0610-0002/2021

CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro
CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA



VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022
FLS. 63
RUB. f

ACEITE DE ADESÃO

À Prefeitura Municipal de Paraibano – MA

Em atendimento à solicitação feita a empresa, a fim de verificar nosso interesse na condição de Detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.01/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2021, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, informamos por oportuno que temos interesse e que nossa estrutura dará para atender o Município de Cantanhede/MA, sem comprometer as obrigações assumidas com nossa carteira de clientes.

São Benedito do Rio Preto/MA, 16 de março de 2022.

Verônica Barros Granjeiro de Carvalho

Verônica Barros Granjeiro de Carvalho

CPF Nº 749.151.183-04

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ nº 10.686.600/0001-



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022
FLS. 69
RUB. f

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021	
(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.
BASE LEGAL	Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Municipal nº 3001.1602-0001/2021 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10 de dezembro de 2021 09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 577.572,00 (Quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 3001.1602-0001/2021.

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022
FLS. 63
RUB. f

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE PARAIBANO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/12/2021 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Modo de disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 577.572,00 (Quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PODERÁ DISPOR DE ITENS E COTAS EXCLUSIVAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.8.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos os quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.

1.8.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Licitanet, [http://http://www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1.** Produzidos no país;
- 7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal Licitanet;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.8. Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, acompanhada da certidão de inteiro teor.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (balanço patrimonial, termos de abertura e encerramento, DRE e notas explicativas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _____

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.7. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PARAIBANO/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. O órgão gerenciador, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não mantiver a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PARAIBANO/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal Licitanet no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

PARAIBANO/MA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.3001.0610-0002/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral	HORA	450	R\$ 184,42	R\$ 82.989,00
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	450	R\$ 129,74	R\$ 58.383,00
3	Serviços de Refrigeração	HORA	450	R\$ 184,17	R\$ 82.876,50
4	Elétrica Geral	HORA	450	R\$ 150,88	R\$ 67.896,00
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	1800	R\$ 98,17	R\$ 176.706,00
6	Retífica Geral	HORA	450	R\$ 120,67	R\$ 54.301,50
7	Alinhamento	Serv	400	R\$ 72,17	R\$ 28.868,00
8	Balanceamento em Geral	Serv	400	R\$ 63,88	R\$ 25.552,00
TOTAL					R\$ 577.572,00

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Paraibano/MA poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.4.1. Serviços mecânicos.

1.4.2. Serviços de lanternagem e pintura.

1.4.3. Serviços na parte elétrica em geral.

1.4.4. Serviços de tapeçaria.

- 1.4.5. Alinhamento/Balanceamento.
- 1.4.6. Serviços de borracharia em geral.
- 1.4.7. Serviços de funilaria
- 1.4.8. Serviços de torneria
- 1.4.9. Serviços de molas
- 1.4.10. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

2.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

2.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 02 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

2.3. Os serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, torneria, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá apresentar à Divisão de Transportes do Município de Paraibano/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

3.2. A Divisão de Transportes do Município de Paraibano/MA poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Paraibano/MA, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

3.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos.

3.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

3.6. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

Obs: As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato ou documento equivalente.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4.2. Solicita-se a aquisição amparada por pregão, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o exercício de 2022.

4.3. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/BENS COMUNS

a) O presente objeto possui disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto está disponível para compra ou contratação a qualquer momento;

b) Possui padronização, pois são pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;

c) Desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem é comum pois satisfaz necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	92
RUB.	

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

8.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Paraibano/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA

- 8.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 8.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 8.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 8.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 8.12. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 8.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 / 2022
FLS.	74
RUB.	

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADASTRO MUNICIPAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao CADASTRO MUNICIPAL, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADASTRO MUNICIPAL para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao CADASTRO MUNICIPAL, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADASTRO MUNICIPAL para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADASTRO MUNICIPAL.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADASTRO MUNICIPAL, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12.14.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	95
RUB.	

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Contratante com o consequente descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. *A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.*

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 577.572,00 (Quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo do Setor de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação. O Setor de Compras solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

Paraibano/MA, 25 de outubro de 2021

Joselane Pereira Freitas de Souza
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 3001.2610-0002/2021

Séfora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 3001.0401-0007/2021

Edivânia Coelho Madeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº.3001. 0401-0004/2021

Alexandre Jefferson Sousa Silva
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 3002.1905-0001/2021



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 / 2022
FLS.	98
RUB.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

SESSÃO PÚBLICA: XX/0/2021, ÀS XXH00MIN (XXX) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO /MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	Nº Registro Anvisa (se houver)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.							
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

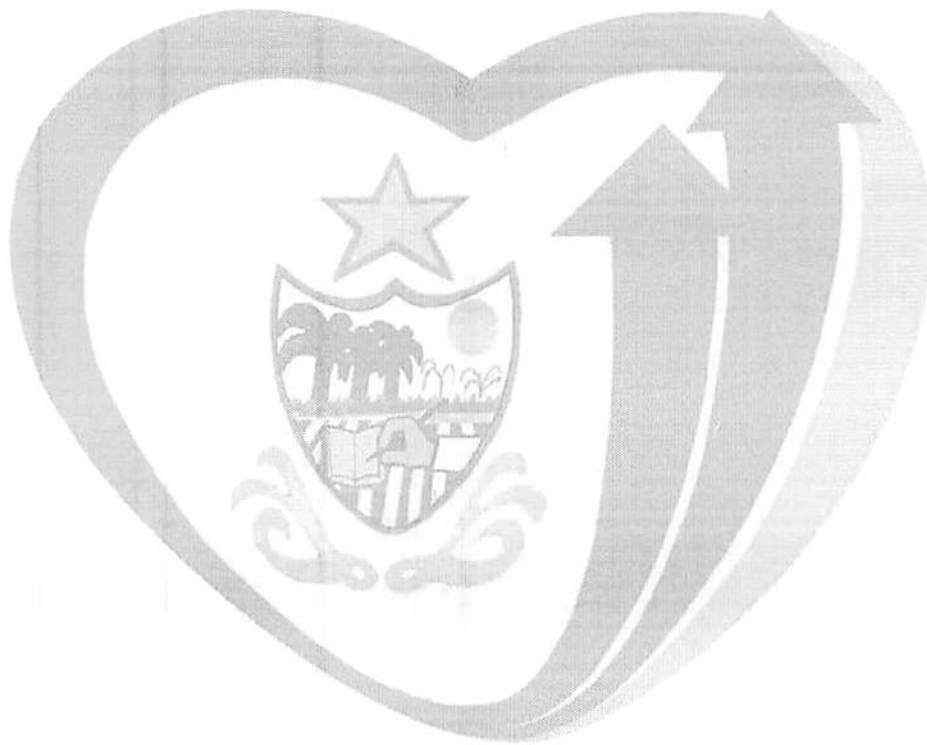
4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO /MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA
ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):
..... TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE
NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO /MA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PARAIBANO /MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 103

RUB. /

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro

CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO /MA
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO /MA
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº _____/2021.

..... DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

O MUNICÍPIO DE PARAIBANO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PARAIBANO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de PARAIBANO/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa

..... CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca/Fabricante	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

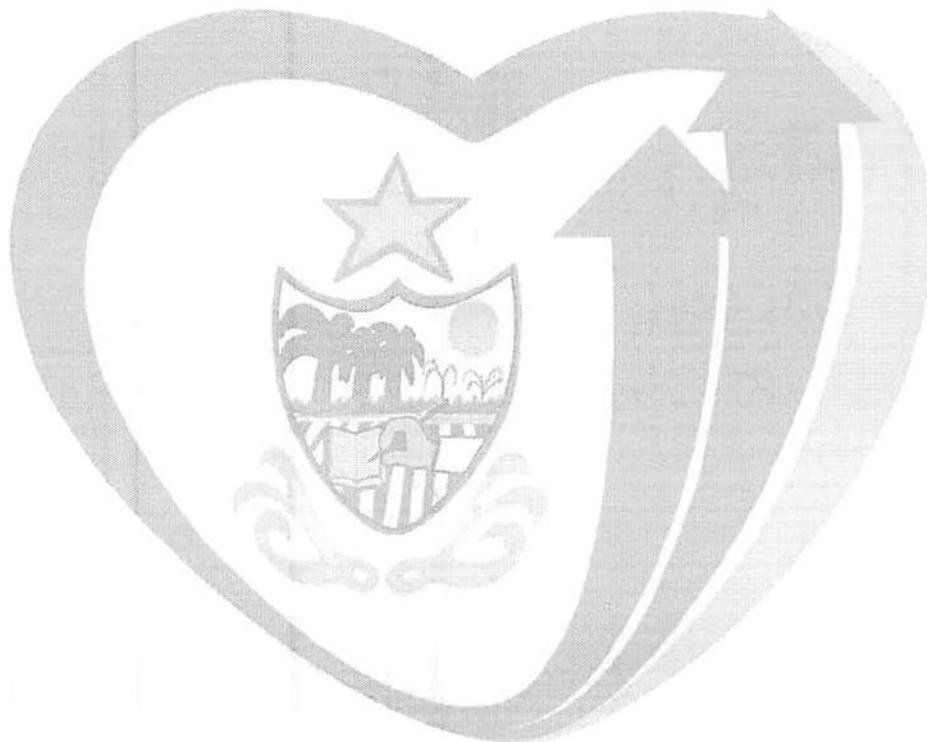
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PARAIBANO/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PARAIBANO/MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9. a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
10. b) Todos os botijões licitados deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
11. c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
12. d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.

13. e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA.
14. f) Este processo refere-se à manutenção de veículos, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;
15. • O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
16. • Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

17. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

17.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Paraibano-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraibano-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Paraibano-MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Paraibano-MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.6. Não mantiver a proposta;
- 19.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 19.20. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 19.21. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- c) Advertência por escrito;
- d) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 20.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.2. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PARAIBANO/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

20.20. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

20.20.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.20.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.22. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.23. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

20.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.23.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

21.20. É VEDADO À CONTRATADA:

21.20.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

22.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

23.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

24.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

25.20. É eleito o Foro da Comarca de PARAIBANO/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

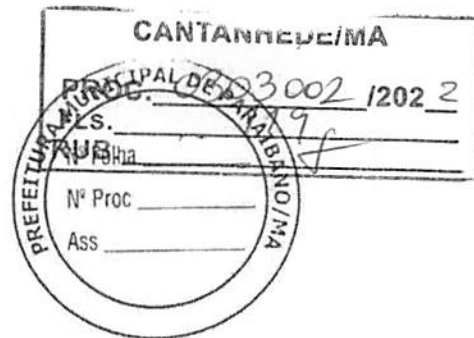
_____ Responsável legal da CONTRATANTE

_____ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ASSUNTO: ANÁLISE PRÉVIA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e dos seus anexos na modalidade "Pregão Eletônico", cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano-MA, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência. A licitação na modalidade de Pregão foi instituída – no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios – pela Lei 10.520/02, vejamos:

- 1 – “Lei 10.520/02 – art. 1º – Para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.
- 2 – Decreto nº 3.555/2000;
- 3 - Aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 4- Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie;
- 5 - No âmbito municipal a matéria é regida pelo Decreto Municipal nº 10/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Em cumprimento a solicitação, passamos a proceder a orientação jurídica relacionando os elementos e providências que devem ser adotadas na instrução dos processos de licitação, com vistas a traçar orientação uniforme para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Sabe-se que a licitação é um procedimento administrativo formal, no qual é imprescindível a observância de uma sequência ordenada de atos que darão ensejo à celebração do contrato pela Administração.

O procedimento licitatório caracteriza “ato administrativo formal” (art. 4º, parágrafo único da Lei federal nº 8.666/93), seu fim específico é a condução do processo de compras, da contratação de serviços ou de alienação pela Administração e o seu processamento se dá por meio de atos sucessivos e encadeados tendentes à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim à preservação do princípio da igualdade.

Traz-se à análise edital de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item. Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 10.520/02 – art. 1º – Para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

A Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de se realizar licitação prévia nos termos do artigo 37 inciso XXI, que preceitua: "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...".

Licitação é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONQUISTAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002 / 2022
FLS. 120
RUB. 4



convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará a mais conveniente para a celebração do contrato.

O Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, onde a disputa se dá através de sessão pública presencial ou eletrônica, por meio de proposta e lances, para a classificação e habilitação do licitante que ofertou o menor preço.

A licitação está sujeita a alguns princípios, os quais, se descumpridos, descaracterizam o instituto e invalidam seu resultado seletivo. São eles: procedimento formal, publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital ou convite, julgamento objetivo, adjudicação compulsória ao vencedor e probidade administrativa.

Definir com clareza e exatidão o objeto que vai atender à necessidade da Administração é de grande importância para o sucesso da licitação. O mercado é rico em opções, e a Administração Pública é livre para utilizar os recursos disponíveis para chegar ao objeto que melhor atenda a sua necessidade.

O Pregão, conforme o que preceitua a Lei nº 10.520/2002 está subdividida em 02 (duas) fases, o Artigo 3º trata da fase preparatória enquanto que o Artigo 4º - trata da fase externa que trata da convocação dos interessados.

Seguindo as normas citadas, verifica-se que o processo encontra-se autuado, protocolado e numerado. A justificativa da contratação foi demonstrada nos autos à fl. 01 e o objeto do contrato encontra-se devidamente adequado à necessidade das Secretarias Requisitantes.

Ante o exposto, somos a favor do andamento do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório mediante as devidas publicações.

Quanto ao edital e anexo, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial o disposto nos incisos e parágrafos dos Artigos 3º e 4º, da lei 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c o art. 40 da lei 8.666/93, o que leva a sua aprovação, Decreto nº 3.555/00, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, cujo Edital encontra-se instruído com as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto da contratação;
2. Indicação do local, data e horário em que será realizada a sessão de Pregão e obtida a íntegra do edital;
3. Exigência de habilitação do licitante;
- 3.1. A indicação dos documentos necessários à habilitação deve seguir as determinações Artigo 4º incisos XIII e XIV da Lei nº 10.520/2002.
4. Critérios de aceitação das propostas de preços e dos documentos de habilitação;
5. Sanções por inadimplemento;
6. Condições para participação na licitação;
7. Procedimentos para credenciamento na sessão do Pregão;
8. Requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
9. Procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços;
10. Critérios e procedimentos de julgamento das propostas (menor preço);
11. Procedimentos para interposição de recursos;
12. Prazo para apresentação das propostas, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis contados a partir da publicação do aviso.



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002 /2022

FLS. 121

RUB. 8

Sabe-se que bens e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Portanto, é perfeitamente cabível tal procedimento no caso em tela.

Foram respeitados os requisitos da fase preparatória, elencados no artigo 3º da Lei supracitada. Depreende-se da análise dos autos que o procedimento está acobertado de legalidade formal.

Para análise do edital, estamos utilizando subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu Art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do órgão que está promovendo a licitação, senão vejamos:

*“Art.38
“Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”*

Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária informada pelo Setor Financeiro. À vista disso, com fulcro nas normas de licitação da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que as minutas do Edital, e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua citadas Leis, devendo, entretanto, ser obedecido os procedimentos adotados pela modalidade “Pregão Eletrônico”, conforme previsto na mesma Lei.


É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Da análise em tela, verifica-se corretos os procedimentos adotados, para contratação do objeto, mediante processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”, conforme previsto na Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c o art. 40 da lei 8.666/93, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no Menor Preço por Item, ou seja, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto pela realização do referido processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Paraibano - MA, 12 de novembro de 2021.


Dr. Leandro Sousa Silva
Procurador Geral do Município



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 13/2021


O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público, que promovera licitação, na modalidade pregão Eletrônica-SRP.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos das diversas secretarias do município de Paraibano/Ma.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação serão no dia 09 de dezembro de 2021 a partir das 15:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA.

Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021.


Milton Pereira Sousa
Secretário Municipal Administração
Portaria Nº 3001.0610-0002/2021



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 /2022
FLS.	123
RUB.	

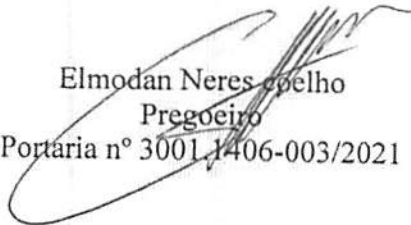


JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 13/2021, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor-Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

Paraibano/MA, em 25 de novembro de 2021.


Elmodan Neres Coelho
Pregoeiro
Portaria nº 3001.1406-003/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

bloquete nas ruas: Rua Nova e Rua do Sol, localizadas no povoado Lagoa do Encontro, município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 196.748,22 (cento e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e oito mil e vinte e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: 0901-15.451.0019.2.018 - 4.4.90.51.00. FONTE DE RECURSOS: 010000000 - Recursos Ordinários. Contrato de Repasse nº 795374/2013/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA; PROCESSO Nº 2654.1011457.75/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/11/2021 a 17/03/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA/Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de Lagoa Grande do Maranhão por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, como Contratante e pela empresa CONSTRUTORA UCHOA EIRELI a Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchoa Galvão, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021/CPL/PMLM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021, na Praça 10 de Novembro - Centro, município de Lagoa do Mato, Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Adequação de Estradas Vicinas no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Contrato de Repasse Nº 894256/2019/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Lagoa do Mato através da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 13:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Lagoa do Mato-MA 23 de novembro de 2021.
MAYCON LEITE GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021/CPL/PMLM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021, na Praça 10 de Novembro - Centro, município de Lagoa do Mato, Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Serviços de Implantação de Pavimentação de Vias no Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Convênio nº 8.399.00/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 13:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Lagoa do Mato- MA, 23 de novembro de 2021.
MAYCON LEITE GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021/CPL/PMLM

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão de nº 004/2021/SRP, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Informática, suprimentos, softwares e recargas de interesse desta Administração Pública Municipal, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais Decretos e instruções normativas que regulamentem o tema, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Maranhão, à Praça 10 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 65.683-000, para consulta ou retirada gratuitamente de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, bem como também através do portal da transparência do Município de Lagoa do Mato e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Maranhão, e no site do Portal de Compras Públicas no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através do e-mail: licitacaopmlmt@gmail.com.

Lagoa do Mato-MA, 23 de novembro de 2021.
MAYCON LEITE GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021.

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 035/2021, cujo objeto trata da eventual aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Maranhãozinho-MA na modalidade Pregão para Ata de Registro de Preço, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Item. Data da disputa: dia 16 de 12 de 2021 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.maranhaozinho.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Sacop. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail licitacao.maranhaozinho@gmail.com e pelo telefone (098) 985311471. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Maranhãozinho - MA, 22 de novembro de 2021.
ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

CONSTRUÇÃO DE MURO PARA RECALCAMENTO DE ÁREA DESTINADA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TV NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. ABERTURA: 13 de Novembro de 2021 às 09:00. ENDEREÇO: Na Praça Rui Fernandes Costa, s/nº, Centro, Nina Rodrigues/MA. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnia@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 24 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no município de Nina Rodrigues/MA. ABERTURA: 13 de Dezembro de 2021 às 15h:00. ENDEREÇO: Na Praça Rui Fernandes Costa, s/nº, Centro, Nina Rodrigues/MA. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnia@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA

Nina Rodrigues/MA, 24 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por Intermediário da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraibano/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 08 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por Intermediário da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada de Combustíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 08 de dezembro de 2021, a partir das 15:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por Intermediário da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas e mensal, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de Paraibano-MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por Intermediário da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes em frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estufamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 10 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.



presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preço visando a aquisição de oxigênio medicinal em ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de dezembro de 2021, a partir das 15:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021. Sefora Freire Brito -Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 10 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em transportes rodoviários de passageiros para atender as demandas das diversas secretarias do município de Paraibano/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão

no dia 10 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Paraibano – MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 13 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021. Joselane Pereira Freitas de Souza -Secretária Municipal de Educação e Cultura.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais e artigos esportivos para atender as necessidades do Município de Paraibano/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 13 de dezembro de 2021, a partir das 15:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 14 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARAIBANO - MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303007/2021

26/11

SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO V

www.paraibano.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paraibano/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 08 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpmparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 23 de novembro de 2021. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada de Combustíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 08 de dezembro de 2021, a partir das 15:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpmparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 23 de novembro de 2021. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas e mensal, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de Paraibano-MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpmparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 23 de novembro de 2021. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preço visando a aquisição de oxigênio medicinal em ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de dezembro de 2021, a partir das 15:00 horas. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpmparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 23 de novembro de 2021. Sefora Freire Brito -Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão,

PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO, S/N, CEP: 65.670-000 - PARAIBANO/MA - CNPJ: 05.303.144/0001-30

MUNICIPIO DE
PARAIBANO:05
303144000130

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PARAIBANO:0530314400
0130
Dados: 2021.11.26
13:06:18 -03'00'





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARAIBANO - MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002 /202 2

FLS. 127

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO V

www.paraibano.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º 1226 - Páginas 03

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

Ass. _____

sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **10 de dezembro de 2021**, a partir das **09:00 horas**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em transportes rodoviários de passageiros para atender as demandas das diversas secretarias do município de Paraibano/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **10 de dezembro de 2021**, a partir das **15:00 horas**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Paraibano – MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **13 de dezembro de 2021**, a partir das **09:00 horas**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br/bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 23 de novembro de 2021. Joselane Pereira Freitas de Souza -Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição

PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO, S/N, CEP: 65.670-000 – PARAIBANO/MA – CNPJ: 05.303.144/0001-30

Página 2

MUNICIPIO DE
PARAIBANO:0
53031440001
30

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO DE
PARAIBANO:0530314400
0130
Dados: 2021.11.26
23:06:47 -03'00'



CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002 / 2021
 FLS. 128
 RUB. 5

Usuário: VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO (5221)
 Cargo do usuário: GABINETE DO PREFEITO DE PARAIBANO - Paraíba
 Unidade selecionada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GE

Sacop ▾ Fornecedor ▾ Aviso ▾ Processo de Contratação ▾ Contrato ▾ Certificado ▾



Processo de Contratação - LICITAÇÃO

← Voltar

Dados do processo

- Modificação do Instrumento Convocatório
- Inscrição do Instrumento Convocatório
- Identificação de Impugnação
- Uso de Recurso Administrativo
- Processo
- Impugnação ao Processo de Contratação
- Destinação de Proposta
- Ofícios
- Atribuição e Realização do procedimento
- Recursos Administrativos
- Recursos
- Compras
- Atribuições Constitucionais
- SubContratos

COD.	158586
LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)	Não
Exercício Financeiro	2021
Nº do processo administrativo/ano	141021011 / 2021
Nº do Instrumento Convocatório/ano	13 / 2021
Modalidade da Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Finalidade do procedimento	REGISTRO DE PREÇOS
Sistema eletrônico utilizado pelo Pregão Eletrônico	OUTRO
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os set estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, lapeçaria, estofamento, fornearia, sistema de molas, de ar condicionado, freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento.



MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO
141021011/2021



CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002 12022

www.licitanet.com.br, o(a)

PUB, com a finalidade de

Às 09:29:49 horas do dia 10 de Dezembro de 2021 reuniram-se no site Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	Microempresa
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
99039	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10686600000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 184,42	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Motivo
4370	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38301375000164	SERVICO	SERVICO	R\$ 184,42	Classificada

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 184,42	09/12/2021 23:42:49	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 184,42	07/12/2021 19:16:11	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 180,00	10/12/2021 09:37:23	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 179,00	10/12/2021 09:39:21	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 178,00	10/12/2021 09:39:58	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 177,00	10/12/2021 09:41:24	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 176,00	10/12/2021 09:41:47	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 175,00	10/12/2021 09:43:00	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 174,00	10/12/2021 09:43:10	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 170,00	10/12/2021 09:54:41	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2021 09:29:49	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:31:12	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/12/2021 09:41:15	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

10/12/21, 10:47

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002 / 2022
 LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 FLS. 739
 RUB. _____



Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 10/12/2021 09:45:11 A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
- Sistema 10/12/2021 09:53:05 O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 10/12/2021 09:54:41 ITEM 1 negociado no valor de **R\$ 170,00** pelo fornecedor ID: 99039 - Data Prop.: 07/12/2021 19:16:11
- Sistema 10/12/2021 10:03:06 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 10/12/2021 10:05:09 O fornecedor **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R\$170,00**.
- Sistema 10/12/2021 10:17:06 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA -10.686.600/0001-09** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 10/12/2021 10:17:29 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 10/12/2021 10:27:32 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 10/12/2021 10:45:26 A disputa do **ITEM 1** está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 170,00
2º	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 175,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

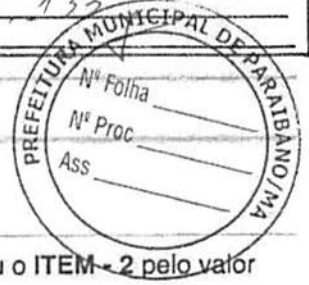
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
39650	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10686600000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 129,74	Classificada	--
79171	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38301375000164	SERVICO	SERVICO	R\$ 129,74	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001- 64	R\$ 129,74	09/12/2021 23:42:49	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001- 09	R\$ 129,74	02/12/2021 17:18:38	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001- 09	R\$ 129,00	10/12/2021 09:37:33	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001- 64	R\$ 128,00	10/12/2021 09:39:32	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001- 09	R\$ 127,00	10/12/2021 09:40:05	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001- 64	R\$ 126,00	10/12/2021 09:41:27	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001- 09	R\$ 125,00	10/12/2021 09:41:53	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001- 64	R\$ 124,00	10/12/2021 09:43:03	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001- 09	R\$ 123,00	10/12/2021 09:43:20	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001- 09	R\$ 120,00	10/12/2021 09:54:55	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2021 09:29:49	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:31:12	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/12/2021 09:41:15	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:45:20	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	10/12/2021 09:53:05	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/12/2021 09:54:55	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 120,00 pelo fornecedor ID: 39650 - Data Prop.: 02/12/2021 17:18:38



Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	10/12/2021 10:03:06	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/12/2021 10:05:09	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$120,00 .
Sistema	10/12/2021 10:17:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA -10.686.600/0001-09 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/12/2021 10:17:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/12/2021 10:27:32	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	10/12/2021 10:45:26	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 120,00
2º	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 124,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
27764	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10686600000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 184,17	Classificada	--
23539	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38301375000164	SERVICO	SERVICO	R\$ 184,17	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 184,17		09/12/2021 23:42:49	Classificado



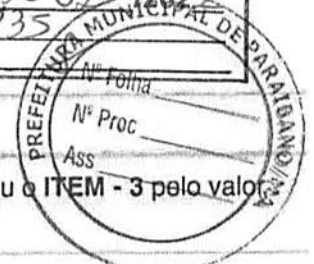
Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 184,17	02/12/2021 17:18:38	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 180,00	10/12/2021 09:37:42	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 179,00	10/12/2021 09:39:36	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 178,00	10/12/2021 09:40:11	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 177,00	10/12/2021 09:41:31	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 176,00	10/12/2021 09:42:00	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 175,00	10/12/2021 09:43:07	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 174,00	10/12/2021 09:43:27	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 170,00	10/12/2021 09:55:03	Negociacao

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	10/12/2021 09:29:49	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:31:12	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/12/2021 09:41:15	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:45:29	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	10/12/2021 09:53:05	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/12/2021 09:55:03	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 170,00 pelo fornecedor ID: 27764 - Data Prop.: 02/12/2021 17:18:38
Sistema	10/12/2021 10:03:06	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2021 10:05:09	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$170,00 .
Sistema	10/12/2021 10:17:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA -10.686.600/0001-09 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/12/2021 10:17:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/12/2021 10:27:32	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	10/12/2021 10:45:26	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 170,00
2º	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 175,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
14525	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10686600000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,88	Classificada	--
92299	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38301375000164	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,88	Classificada	--

Lances do Item 4

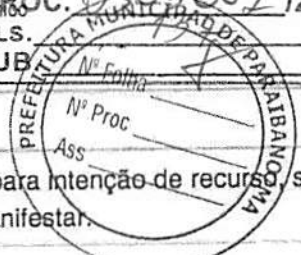
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 150,88	02/12/2021 17:18:38	Classificado
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 150,88	09/12/2021 23:42:49	Classificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 150,00	10/12/2021 09:37:50	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 149,00	10/12/2021 09:39:40	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 147,00	10/12/2021 09:40:22	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 146,00	10/12/2021 09:41:34	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 145,00	10/12/2021 09:42:07	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 144,00	10/12/2021 09:43:11	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 143,00	10/12/2021 09:43:35	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2021 09:29:49	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:31:12	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/12/2021 09:41:15	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:45:39	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	10/12/2021 09:53:05	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/12/2021 10:03:06	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/12/2021 10:05:09	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$143,00 .
Sistema	10/12/2021 10:17:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA -10.686.600/0001-09 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2021 10:17:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/12/2021 10:27:32	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	10/12/2021 10:45:26	A disputa do ITEM 4 está encerrada.

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 143,00
2º	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 144,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53077	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10686600000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 98,17	Classificada	--
13274	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38301375000164	SERVICO	SERVICO	R\$ 98,17	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 98,17	09/12/2021 23:42:49	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 98,17	02/12/2021 17:18:38	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 98,00	10/12/2021 09:37:57	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 97,00	10/12/2021 09:39:44	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 96,00	10/12/2021 09:40:28	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 95,00	10/12/2021 09:41:38	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 94,00	10/12/2021 09:42:13	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 93,00	10/12/2021 09:43:14	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 92,00	10/12/2021 09:43:39	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 90,00	10/12/2021 09:55:19	Negociacao

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2021 09:29:49	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:31:12	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/12/2021 09:41:15	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:45:39	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	10/12/2021 09:53:05	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/12/2021 09:55:19	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 90,00 pelo fornecedor ID: 53077 - Data Prop.: 02/12/2021 17:18:38
Sistema	10/12/2021 10:03:06	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/12/2021 10:05:09	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$90,00 .
Sistema	10/12/2021 10:17:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA -10.686.600/0001-09 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/12/2021 10:17:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 5

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 10/12/2021 10:27:32 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 10/12/2021 10:45:26 A disputa do ITEM 5 está encerrada.



Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 90,00
2º	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 93,00

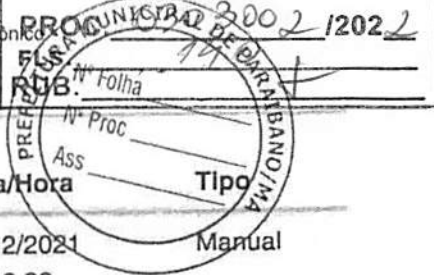
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81542	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10686600000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 120,67	Classificada	--
50659	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38301375000164	SERVICO	SERVICO	R\$ 120,67	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 120,67	02/12/2021 17:18:38	Classificado
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 120,67	09/12/2021 23:42:49	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 120,00	10/12/2021 09:38:03	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 119,00	10/12/2021 09:39:51	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 118,00	10/12/2021 09:40:40	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 117,00	10/12/2021 09:41:43	Manual



Lances do Item 6

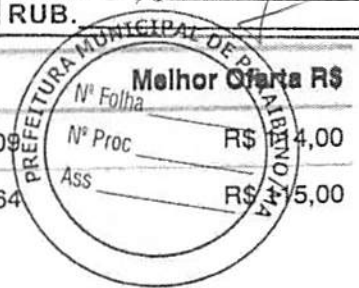
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 116,50	10/12/2021 09:42:33	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 115,00	10/12/2021 09:43:19	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 114,00	10/12/2021 09:43:45	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2021 09:29:49	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:31:12	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/12/2021 09:41:15	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:45:48	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	10/12/2021 09:53:05	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/12/2021 10:03:06	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/12/2021 10:05:09	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$114,00.
Sistema	10/12/2021 10:17:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA -10.686.600/0001-09, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/12/2021 10:17:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/12/2021 10:27:32	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	10/12/2021 10:45:26	A disputa do ITEM 6 está encerrada.

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Valor
1º	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 72,00
2º	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 75,00



Histórico de propostas, lances e mensagens

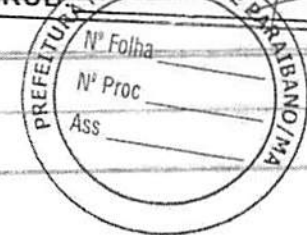
Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95693	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10686600000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 72,17	Classificada	--
48553	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38301375000164	SERVICO	SERVICO	R\$ 72,17	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 72,17	02/12/2021 17:18:38	Classificado
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 72,17	09/12/2021 23:42:49	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 72,00	10/12/2021 09:38:29	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 71,00	10/12/2021 09:39:55	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 70,00	10/12/2021 09:40:52	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 69,00	10/12/2021 09:41:47	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 67,00	10/12/2021 09:42:53	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 65,00	10/12/2021 09:43:23	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 64,00	10/12/2021 09:43:50	Manual

Mensagens do Item 7



Mensagens do Item 7 Mensagem

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	10/12/2021 09:29:49	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:31:12	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/12/2021 09:41:15	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:45:53	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	10/12/2021 09:53:05	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/12/2021 10:03:06	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/12/2021 10:05:09	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$64,00 .
Sistema	10/12/2021 10:17:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA -10.686.600/0001-09 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/12/2021 10:17:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/12/2021 10:27:32	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	10/12/2021 10:45:26	A disputa do ITEM 7 está encerrada.

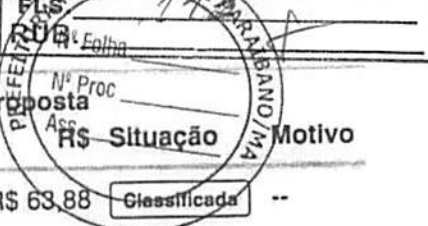
Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 64,00
2º	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 65,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------



Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
6879	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10686600000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 63,88	Classificada	--
78081	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38301375000164	SERVICO	SERVICO	R\$ 63,88	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 63,88	09/12/2021 23:42:49	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 63,88	02/12/2021 17:18:38	Classificado
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 63,00	10/12/2021 09:38:36	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 62,00	10/12/2021 09:40:05	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 60,00	10/12/2021 09:40:56	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 59,00	10/12/2021 09:41:51	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 58,00	10/12/2021 09:42:59	Manual
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 57,00	10/12/2021 09:43:27	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 56,50	10/12/2021 09:43:56	Manual
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 56,00	10/12/2021 09:54:21	Negociacao

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2021 09:29:49	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/12/2021 09:31:12	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!

**Mensagens do Item 8****Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 10/12/2021 09:41:15 A etapa de envio de lances do **ITEM 8** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 10/12/2021 09:45:57 A prorrogação automática do **ITEM 8** está encerrada.
- Sistema 10/12/2021 09:53:05 O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 10/12/2021 09:54:21 **ITEM 8** negociado no valor de **R\$ 56,00** pelo fornecedor ID: 6879 - Data Prop.: 02/12/2021 17:18:38
- Sistema 10/12/2021 10:03:06 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 10/12/2021 10:05:09 O fornecedor **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R\$56,00**.
- Sistema 10/12/2021 10:17:06 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA -10.686.600/0001-09**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 10/12/2021 10:17:29 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 10/12/2021 10:27:32 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 10/12/2021 10:45:26 A disputa do **ITEM 8** está encerrada.

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	R\$ 56,00
2º	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	R\$ 57,00

Mensagens Geral**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 10/12/2021 10:16:51 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:45:26** horas do dia **10 de Dezembro de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

CANTANDEIMA
PROC. 0303002/2022
FLS. 195
RUB. *[assinatura]*

[assinatura]
Elmodan Neres Coelho
Pregoeiro(a) Oficial



[assinatura]
GENILSON LIMA AGOSTINHO
Equipe de Apoio

[assinatura]
SÂMIA FERREIRA FONSECA
Equipe de Apoio

Autenticação: 14B798C9EFC5C96A0D0176684457D421



MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

CANTANHEDEIMA

Nº Folha _____

Nº Proc _____

Ass _____

PROJ. 0303002 / 2022

FLS. 146

RUB. _____

LICITANET®
LICITAÇÕES ON-LINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 141021011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021** referente à *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tomearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos,* que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
1	450,00	HORA	Mecânica Geral	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00	R\$ 184,42	R\$ 82.989,00	7,82%	R\$ 14,42	
2	450,00	HORA	Sistema de Arrefecimento	SERVICO	SERVICO	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00	R\$ 129,74	R\$ 58.383,00	7,51%	R\$ 9,74	
3	450,00	HORA	Serviços de Refrigeração	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00	R\$ 184,17	R\$ 82.876,50	7,69%	R\$ 14,17	
4	450,00	HORA	Elétrica Geral	SERVICO	SERVICO	R\$ 143,00	R\$ 64.350,00	R\$ 150,88	R\$ 67.896,00	5,22%	R\$ 7,88	
5	1.800,00	HORA	Serviços de Lanternagem e Pintura	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00	R\$ 96,17	R\$ 176.706,00	8,32%	R\$ 8,17	
6	450,00	HORA	Retífica Geral	SERVICO	SERVICO	R\$ 114,00	R\$ 51.300,00	R\$ 120,67	R\$ 54.301,50	5,53%	R\$ 6,67	
7	400,00	Serv	Alinhamento	SERVICO	SERVICO	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00	R\$ 72,17	R\$ 28.868,00	11,32%	R\$ 8,17	
8	400,00	Serv	Balanceamento em Geral	SERVICO	SERVICO	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00	R\$ 63,88	R\$ 25.552,00	12,34%	R\$ 7,88	
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		7,78%	44.922,00	
						R\$	532.650,00	R\$	577.572,00			
TOTAL GERAL DO PROCESSO												
			Total Adjudicado				Total Orçado				Economia %	Economia R\$
			R\$ 532.650,00				R\$ 577.572,00				7,78%	44.922,00

Paraibano - Maranhão, 10 de Dezembro de 2021

ELMODAN NERES COELHO
PREGOEIRO(A)



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 / 2022
FLS.	147
RUB.	



À Procuradoria Geral do Município de Paraibano - MA
Prefeitura Municipal de Paraibano - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo Administrativo nº 141021011/2021, referente ao Pregão Eletrônico de nº 13/2021, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Paraibano/MA, em 10 de dezembro de 2021

Elmodan Neres Coelho
Pregoeiro

Portaria nº 2001.1406-003/2021

RECEBIDO EM: 10/12/2021

ASSINATURA



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE BICENTENÁRIO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	148
RUB.	

PROCESSO Nº 141021011/2021
PARECER JURÍDICO 162/2021/ASSEJUR



PARECER JURÍDICO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EMENTA: PARECER FINAL. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PERTENCENTES À FORTA DO MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA.

Vieram os autos, referentes ao Pregão Eletrônico nº 013/2021, do tipo menor preço global, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e cumprimento dos ditames legais.

I - FASE PREPARATÓRIA

O processo de licitação deve ser sempre iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso para a despesa. No certame se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.

Confeccionado o edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

CNPJ: 05.303.144/0001-30
Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro
CEP: 65.670-000 - FONE (99) 3554-1480 / 1112 - PARAIBANO-MA



Todas as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na Lei 8.666/96 quanto Lei extravagantes, foram rigorosamente obedecidas.

II-DA FASE EXTERNA:

Iniciada a fase externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo legal para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

III – CRITERIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão.

A licitação se compôs de por vários itens CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PERTECENTES À FORTA DO MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA.

No julgamento da Habilitação, segundo a Comissão Permanente de Licitação, a documentação foi apresentada pelas empresas licitantes.

No julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, segundo os critérios de aviltamento e exegibilidade, foi considerada a proposta mais vantajosa à administração municipal, vencendo a empresa que apresentou proposta dentro do orçamento alçado e estimado.

O resultado da licitação está juntado aos autos.

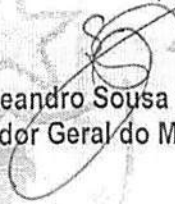


III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e não tendo recursos interposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicando o objeto ao licitante vencedor, opinamos pela homologação do presente certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a contratação da empresa vencedora, observados os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o parecer final.

Paraibano - MA, 10 de dezembro de 2021.



Dr. Leandro Sousa Silva
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA
TEMPO DE RECONSTRUIR

CANTANHEDEIMA
PROC. 0303002/2022
FLS. 151
RUB. _____



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021- SRP**

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA CNPJ, CNPJ: 10.686.600/0001-09, pelo valor de R\$ 532.650 (Quinhentos e trinta e dois mil, seiscientos e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Unitário. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2021-SRP.

Paraibano/MA, 10 de dezembro de 2021

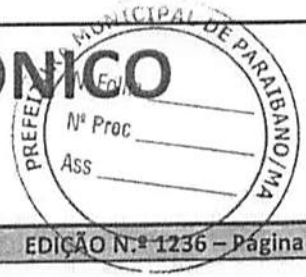
Elmodan Neres Coelho
Pregoeiro

Portaria nº 3001/1406-005/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARAIBANO - MA



SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1236 - Página 01

www.paraibano.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-SRP
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SRP

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	132
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021- SRP. A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por Intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09, pelo valor de R\$ 532.650,00 (Quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Unitário. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2021- SRP. Paraibano/MA, 10 de dezembro de 2021 Elmodan Neres Coelho Pregoeiro Portaria nº 3001.1406-005/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021- SRP. A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por Intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2021, que teve como objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em transportes rodoviários de passageiros para atender as demandas das diversas secretarias do município de Paraibano/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.045.136/0001-20, pelo valor de R\$ 167.070,00 (Cento e sessenta e sete mil e setenta reais) e FRANCISCO COELHO DE SOUSA JUNIOR, CNPJ: 41.914.795/0001-20, pelo valor de R\$ 93.246,10 (Noventa e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Unitário. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 14/2021- SRP. Paraibano/MA, 10 de dezembro de 2021 Elmodan Neres Coelho Pregoeiro Portaria nº 3001.1406-005/2021.

PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO, S/N, CEP: 65.670-000 – PARAIBANO/MA – CNPJ: 05.303.144/0001-30

MUNICIPIO DE
PARAIBANO:0
530314400013

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PARAIBANO:0530314400
0130
Dados: 2021.12.10
17:30:56 -03'00'





MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 141021011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 153
RUA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
LICITANET

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
Nº Folha _____
Nº Proc _____
Ass _____

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos*

Fornecedor : PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	450,00	HORA	Mecânica Geral	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00	R\$ 184,42	R\$ 82.989,00	7,82	R\$ 14,42
2	450,00	HORA	Sistema de Arrefecimento	SERVICO	SERVICO	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00	R\$ 129,74	R\$ 58.383,00	7,51	R\$ 9,74
3	450,00	HORA	Serviços de Refrigeração	SERVICO	SERVICO	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00	R\$ 184,17	R\$ 82.876,50	7,69	R\$ 14,17
4	450,00	HORA	Elétrica Geral	SERVICO	SERVICO	R\$ 143,00	R\$ 64.350,00	R\$ 150,88	R\$ 87.896,00	5,22	R\$ 7,88
5	1.800,00	HORA	Serviços de Lanternagem e Pintura	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00	R\$ 98,17	R\$ 176.706,00	8,32	R\$ 8,17
6	460,00	HORA	Retífica Geral	SERVICO	SERVICO	R\$ 114,00	R\$ 51.300,00	R\$ 120,67	R\$ 54.301,50	5,53	R\$ 6,67
7	400,00	Serv	Alinhamento	SERVICO	SERVICO	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00	R\$ 72,17	R\$ 28.868,00	11,32	R\$ 8,17
8	400,00	Serv	Balanceamento em Geral	SERVICO	SERVICO	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00	R\$ 63,88	R\$ 25.552,00	12,34	R\$ 7,88
						Subtotal Adjudicado R\$ 532.650,00		Subtotal Orçado: R\$ 577.572,00		7,78%	R\$ 44.922,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 532.650,00	R\$ 577.572,00	7,78%	44.922,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibano-MA, 26 de Janeiro de 2022

MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141021011/2021

O MUNICÍPIO DE PARAIBANO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, PARAIBANO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Milton Pereira de Sousa, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 251.604.783-53, residente neste Município de PARAIBANO/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 141021011/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PRO CAR SERVIÇOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.685.600/0001-09, estabelecida na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, neste ato representado pelo Sr(a) Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, brasileiro(a), inscrita no CPF nº 749.151.183-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Paraibano/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, lanternagem, pintura, tapetaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, selifica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

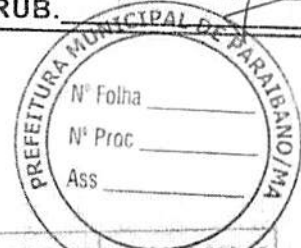
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

MANUTENÇÃO VEICULAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral	HORA	450	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	450	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00
3	Serviços de Refrigeração	HORA	450	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00
4	Elétrica Geral	HORA	450	R\$ 143,00	R\$ 64.350,00



5	Serviços de Lanternação e Pintura	HORA	1800	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00
6	Replaca Geral	HORA	450	R\$ 114,00	R\$ 51.300,00
7	Alinhamento	Serv	400	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
8	Balancamento em Geral	Serv	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 532.650,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o prestador de serviço e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



CANIANHEDE/MA
PROC. 0303002 / 2022
FLS. 756
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
Nº Folha _____
Nº Proc _____
Ass _____

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prestador de serviço terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	157
RUE	MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

Nº Folha	_____
Nº Proc	_____
Ass	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

- 8.1.6. Fica impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 179, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do prestador de serviço.
- 8.5. O prestador de serviço registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo prestador de serviço, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos prestadores de serviços, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos.



9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário;

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a ocorrência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o prestador de serviço beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo prestador de serviço;

10.1.4. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Handwritten signature



CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002 /2022
FLS. 139
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
Nº Folha _____
Nº Proc _____
Ass _____

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações delimitadas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Cabe ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PARAIBANO/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o prestador de serviço registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nonô deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



PARAIBANO/MA	
PROC.	03 03 002 / 2022
FLS.	160
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA	
Nº Folha	_____
Nº Proc	_____
Ass	_____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente prestador de serviço do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.


13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.


CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PARAIBANO/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paraibano-MA, 27 de janeiro de 2022.


Prefeitura Municipal de Paraibano - MA
CNPJ nº 05.303.144/0001-30
Secretaria Municipal de Administração
Milton Pereira de Sousa
ÓRGÃO GERENCIADOR


PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 10.686.600/0001-99
Verônica Barros Granjeiro de Carvalho
Representante Legal
Detentora da ARP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARAIBANO - MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002 /2022
F. 169
RUB. 4

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1271 – Páginas 05

www.paraibano.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 3001.2801-0001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-13.1/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-016.01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-24.01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-10.01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-10.02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-012.01/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501001/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

Decreto nº 3001.2801-0001/2022

Aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraibano, Estado do Maranhão, **Vanessa Queiroz Furtado Ferro**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2022, consoante o Orçamento Anual fixado pela Lei nº 219, de 07 de dezembro de 2021, serão executados em conformidade com o disposto neste Decreto, observando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º - A Programação Financeira poderá ser alterada, observados o comportamento da arrecadação e da execução orçamentária, obedecida a legislação em vigor.

Art. 3º - Em observância ao Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica aprovado o Demonstrativo de Metas Bimestrais de Arrecadação do exercício de 2022, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite de dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Furtado Brito, Gabinete da Prefeita Municipal de Paraibano, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-13/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-13.1/2022. Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, representada pela Srª. Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, CPF: Nº 749.151.183-04.

MANUTENÇÃO VEICULAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral	HORA	450	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	450	R\$ 120,00	R\$ 54.000,00

PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO, S/N, CEP: 65.670-000 – PARAIBANO/MA – CNPJ: 05.303.144/0001-30

Página 1

MUNICÍPIO DE
PARAIBANO:05
303144000130

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
PARAIBANO:0530314400
0130
Dados: 2022.01.28
21:21:10 -03'00'

Verifique a autenticidade





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARAIBANO - MA

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1271 – Páginas 05

www.paraibano.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3	Serviços de Refrigeração	HORA	450	R\$ 170,00	R\$ 76.500,00
4	Elétrica Geral	HORA	450	R\$ 143,00	R\$ 64.350,00
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	1800	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00
6	Retifica Geral	HORA	450	R\$ 114,00	R\$ 51.300,00
7	Alinhamento	Serv	400	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
8	Balanceamento em Geral	Serv	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 532.650,00

Paraibano-MA, 27 de janeiro de 2022. Prefeitura Municipal de Paraibano – MA. Secretaria Municipal de Administração. Milton Pereira de Sousa-ORGÃO GERENCIADOR. PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.686.600/0001-09-Verônica Barros Granjeiro de Carvalho-Detentora da ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-016/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-016.01/2022. Fornecedor: LAR PARATY LTDA, inscrita no CNPJº 02.131.413/0001-30, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Floriano-PI, representada pelo Sr. DIJALMA SOARES LIMA, CPF: Nº 130.361.493-68.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. UNIT
1	Apito Fox	FOX 40	UND	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
2	Bola De Futebol De Campo	PENALTY	UND	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
3	Bola De Futebol Mirim	PENALTY	UND	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
4	Bola De Handebol Mirim	PENALTY	UND	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
5	Bola De Futsal	PENALTY	UND	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
6	Bola De Futsal Mirim	PENALTY	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
7	Bolinha De Tenis De Mesa	PANGUE	KIT	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
8	Bola De Beach Soccer	PENALTY	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
9	Bola De Voleibol	PENALTY	UND	40	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
10	Bola De Voleibol Mirim	PENALTY	UND	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
11	Bola De Queimada	PENALTY	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
12	Bomba Para Encher Bola	PENALTY	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
13	Coletes Para Futebol De Campo E Futsal	NATA	KIT	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
14	Cronometro	VOLLO	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
15	Dominó	PANGUE	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
16	Equipagem Completa Futsal (Camisas E Shorts) Infanto Masculino	NATA	KIT	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
17	Equipagem Completa Futsal (Camisas E Shorts) Infanto Feminino	NATA	KIT	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
18	Equipagem Completa Futsal (Camisas E Shorts) Infantil Masculino	NATA	KIT	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
19	Equipagem Completa Futsal (Camisas E Shorts) Infantil Feminino	NATA	KIT	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
20	Equipagem Completa Futebol (Camisas E Shorts) Infanto Masculino	NATA	KIT	20	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00
21	Equipagem Para Dupla De Volei De Praia Infanto Masculino	NATA	KIT	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
22	Equipagem Para Dupla De Volei De Praia Infanto Feminino	NATA	KIT	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
23	Jogo De Dama	PANGUE	UND	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
24	Jogo De Xadrez Peças De 5 Cm De Diâmetro Por 10 De Altura	PANGUE	UND	50	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
25	Jogo De Cartoes (Arbitragem)	PANGUE	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
26	Mesa De Ping Pong	PANGUE	UND	10	R\$ 1.198,00	R\$ 11.980,00
27	Medalhas De Ouro	VITÓRIA	UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
28	Medalhas De Prata	VITÓRIA	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
29	Medalhas De Bronze	VITÓRIA	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
30	Pares De Rede De Futebol De Campo	PANGUE	UND	10	R\$ 433,00	R\$ 4.330,00

PRACA GUILHERMINO BRITO, CENTRO, S/N, CEP: 65.670-000 – PARAIBANO/MA – CNPJ: 05.303.144/0001-30



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados..

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando o início de uma administração municipal.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, trazendo um benefício aproximado de 28,53%, totalizando o valor de R\$ 106.318,00 (cento e seis mil, trezentos e dezoito reais). Outro benefício da Adesão, considerando a urgência na aquisição dos referidos produtos, é a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum.

Estando este processo instruído conforme o Decreto Municipal nº 274, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Cantanhede/MA:

Art. 63º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;
4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria do Município de Cantanhede/MA, para apreciação e deliberação.

Cantanhede - MA, 18 de março de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 766
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

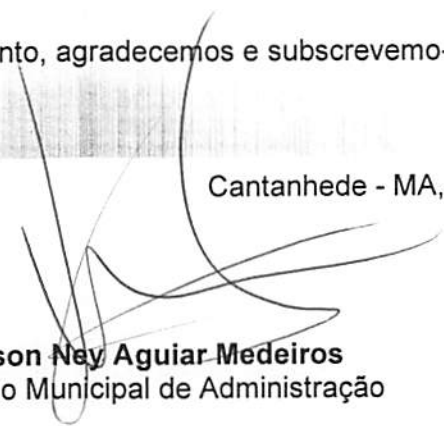
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 0303002/2022, para análise e emissão de parecer jurídico de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Cantanhede - MA, 21 de março de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recebimento nos dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	167
RUB.	

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0303002/2022

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise de procedimento de adesão à ata de registro de preços

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo no qual se pretende a adesão de Ata de Registro de Preços (ARP) do município de Paraibano-MA, cujo objeto é o Registro de Preços visando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede-MA.

Consta no processo o objeto a ser contratado uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, afirmando-se que foram feitas pesquisas de preços para a aquisição do objeto e valores coletados. Observa-se que há uma economia de 28,53%, correspondente ao total de R\$ 106.318,00 (cento e seis mil, trezentos e dezoito reais), razão pela qual entende-se ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Foram adotados os procedimentos necessários para adesão da ata de registro de preço, solicitando-se ao município de Paraibano-MA anuência, consultando-se o vencedor da ata sobre o seu interesse em prestar serviço, obtendo a resposta positiva de ambos.

II - ANÁLISE

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não é passível de valoração jurídica.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Na sistemática do registro de preços, criou-se a figura do "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
HISTÓRIA PUNHA ESSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 768

alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se os princípios da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado. Assim, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Na presente situação, observa-se que os requisitos formais à adesão a ata pretendida foram realizados e devidamente autorizados. Em análise do procedimento que originou ata, verificou-se a existência de permissão para adesão e o cumprimento de aspectos formais da licitação, tais como atendimento do art. 40 da Lei 8.666/93.

A empresa detentora dos direitos da ARP, além de manifestar seu interesse prestar serviço ao Município de Cantanhede, apresentou a documentação necessária à sua contratação, tais como contrato social e comprovantes de regularidade fiscal e social.

Deste modo, observa-se que os procedimentos legais adotados para a adesão da ata de registro de preço de nº 13.01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraibano-MA, foram adequadamente adotados, nada impedindo a adesão da ata de registro de preço em questão.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários ao procedimento em tela.

Cantanhede, 22 de março de 2022.


Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 0303002/2022, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados.

ITENS A ADERIR DA ATA DE REGISTRO Nº 13.01/2022 - Paraibano/MA

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA - CNPJ nº 27.967.465/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	HORA	225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	225	R\$ 120,00	R\$ 27.000,00
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	HORA	225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00
4	ELÉTRICA GERAL	HORA	225	R\$ 143,00	R\$ 32.175,00
5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	900	R\$ 90,00	R\$ 81.000,00
6	RETIFICA GERAL	HORA	225	R\$ 114,00	R\$ 25.650,00
7	ALINHAMENTO	SERV	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
8	BALANCEAMENTO EM GERAL	SERV	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 266.325,00

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Publique-se

Cantanhede - MA, 24 de março de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUCESSO CIDADÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022
FLS. 170
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0303002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Senhor **Jackson Ney Aguiar Medeiros** (Ordenador de Despesas), torna público QUE CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata Prefeitura de Paraibano/MA; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da detentora dos preços a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09; FIRMA o presente TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 SRP, tendo por objeto o visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede/MA. Cantanhede/MA, 24 de março de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 24 de março de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	172
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

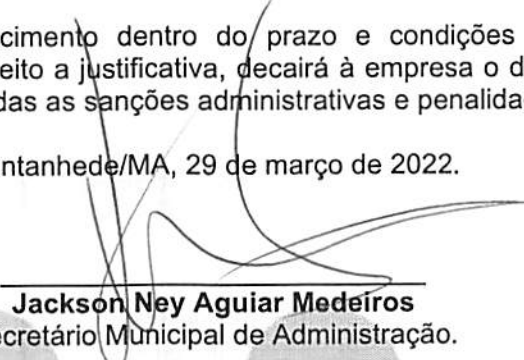
Pelo presente instrumento, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura dos CONTRATOS oriundos do Processo de Adesão 002/2022.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 29 de março de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 29/03/2022

VERONICA BARROS
GRANGEIRO DE
CARVALHO:74915118304

Assinado de forma digital por
VERONICA BARROS GRANGEIRO DE
CARVALHO:74915118304
Dados: 2022.03.29 09:56:24 -03'00'

Assinatura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA, Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	030300.1/2022
FLS.	172
RUB.	

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PRO CAR SERVICOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA**

VERÔNICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Paraibano – Ma, data de nascimento 14/11/1975, portadora da Cédula de identidade: n° 0126411819995 SSP/MA e CPF: n° 749.151.183-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Miragem do Sol, n° 15 Edifício Torricelli, Apartamento 802, Jardim Renascença, CEP: 65.075-760;

JOANA BARROS GRANGEIRO, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, aposentada, natural da cidade de Pastos Bons – Ma, data de nascimento 24/06/1946, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 0402159820108, expedida por SSP/MA e CPF: n° 927.987.993-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua 101 n° 3 quadra 79, Vinhais, CEP: 65.072-086;

ESTER GRANGEIRO DE CARVALHO, brasileira, solteira, estudante, natural da cidade de São Luís–Ma, data de nascimento 14/11/2000, portadora da Cédula de identidade: n° 0357447320085 SSP/MA e CPF: n° 031.444.123-92, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Miragem do Sol, n° 15 Edifício Torricelli, Apartamento 802, Jardim Renascença, CEP: 65.075-760.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, empresarial **PRO CAR SERVICOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21200881741, com sede na Rodovia Ma 224, KM 44, 10 Letra A, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000, devidamente inscrita no CNPJ sob N° 10.686.600/0001-09, resolvem assim alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL

Altera – se o nome empresarial para **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** e nome fantasia para **PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS**

CLAUSULA II – OBJETO SOCIAL

Altera – se o objeto social para:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	173
RUB.	

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PRO CAR SERVICOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA**

- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Em face da alteração, consolidasse o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as consolidações das cláusulas seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**

VERÔNICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Paraibano – Ma, data de nascimento 14/11/1975, portadora da Cédula de identidade: n° 0126411819995 SSP/MA e CPF: n° 749.151.183-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Miragem do Sol, n° 15 Edifício Torricelli, Apartamento 802, Jardim Renascença, CEP: 65.075-760;

JOANA BARROS GRANGEIRO, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, aposentada, natural da cidade de Pastos Bons – Ma, data de nascimento 24/06/1946, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 0402159820108, expedida por SSP/MA e CPF: n° 927.987.993-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua 101 n° 3 quadra 79, Vinhais, CEP: 65.072-086;

ESTER GRANGEIRO DE CARVALHO, brasileira, solteira, estudante, natural da cidade de São Luís–Ma, data de nascimento 14/11/2000, portadora da Cédula de identidade: n° 0357447320085 SSP/MA e CPF: n° 031.444.123-92, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Miragem do Sol, n° 15 Edifício Torricelli, Apartamento 802, Jardim Renascença, CEP: 65.075-760.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rodovia Ma 224, KM 44, 10 Letra A, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto social, as seguintes atividades:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**

- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CANTANHEDE/MA	
PROC.	030300212022
FLS.	176
RUB.	

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em moeda corrente no País. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome dos sócios	Valor em R\$	Qtd de Quotas	%
Verônica Barros Grangeiro De Carvalho	40.000,00	40.000	50,00
Joana Barros Grangeiro	20.000,00	20.000	25,00
Ester Grangeiro De Carvalho	20.000,00	20.000	25,00
Total:	80.000,00	80.000	100,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011, § 1o, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA - DO EXERCICIO

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 1202 2
FLS.	177
RUB.	

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve início das suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A responsabilidade de cada sócio a retirada do valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052CC/200

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 17 de Junho 2021

Verônica Barros Grangeiro De Carvalho

Joana Barros Grangeiro

Ester Grangeiro De Carvalho



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0303002	12022
FLS. 178	Página 7 de 7
RUB. _____	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03144412392	ESTER GRANGEIRO DE CARVALHO
74915118304	VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO
92798799368	JOANA BARROS GRANGEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 15:26 SOB N° 20210794186.
PROTOCOLO: 210794186 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104363540. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MA 224 KM 44	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICOSLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8707-0375
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 15:38:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002 12022

FLS. 180

RUB. ✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICACIONAL

Nome: ELIANA MARIA DA SILVA

CPF: 000.000.000-00

RG: 123456789

DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1980

SEXO: F

ESTADO CIVIL: C

PROFISSÃO: DOMINANTE

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 123, CANTANHEDE - MA

DATA DE EMISSÃO: 10/10/2010

VALIDADE: 10/10/2015



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICACIONAL

Nome: ELIANA MARIA DA SILVA

CPF: 000.000.000-00

RG: 123456789

DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1980

SEXO: F

ESTADO CIVIL: C

PROFISSÃO: DOMINANTE

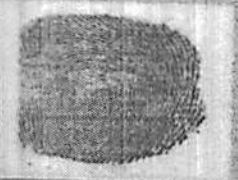
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 123, CANTANHEDE - MA

DATA DE EMISSÃO: 10/10/2010

VALIDADE: 10/10/2015

Assinatura: [Handwritten Signature]

MARTELO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 1202,2
FLS.	182
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:33 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: 67F0.1E68.AFF5.AE26
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 /2022
FLS.	183
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089762/21 **Data da** 17/12/2021 10:43:54

Inscrição Estadual: 123125863 **CPF/CNPJ:** 10686600000109

Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD MA 224 KM 44, 10 LETRA A CEP: 65440000 - ZONA URBANA

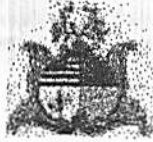
Telefone: (98)32214406 **Município:** SAO BENEDITO DO RIO PRETO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 1202 2
FLS.	184
RUB.	f

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 250356/21

Data da

17/12/2021 10:46:28

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD MA 224 KM 44, 10 LETRA A CEP: 65440000 - ZONA URBANA

Telefone: (98)32214406

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2021 10:46:28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.686.600/0001-09
Certidão n°: 711373/2022
Expedição: 11/01/2022, às 13:45:26
Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.686.600/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 / 2022
FLS.	187
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Conforme documentação apresentada nesta data **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** Inscrito no CNPJ sob o nº **10.686.600/0001-09** nesta cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão. **CERTIFICAMOS** a sua **REGULARIDADE** com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. Ficam reservados os direitos deste órgão de Administração Pública promover a cobrança de qualquer **DÉBITO** que porventura, venha a contar nos registros referentes ao Cadastro Municipal de Contribuinte.

A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 11 de **MARÇO** de 2022, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 11 de MARÇO 2022

Chayane Simões Santos
Chefe de Setor de Tributos
(Port. n° 068/21)

Chayane Simões Santos

CHAYANE SIMÕES SANTOS
Chefia de Tributos



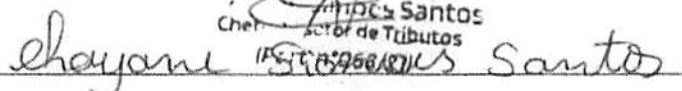
CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 / 2022
FLS.	188
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

Certificamos que após a realização de consultas não constam débitos inscritos em divida ativa em nome de **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** localizada na, **ROD MA 224 KM 44 n° 10**, Bairro: **ZONA URBANA** nesta Cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº **10.686.600/0001-09** Ressalvando, à Fazenda Municipal o direito da cobrança de dividas que venha a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 11 de **MARÇO** de 2022, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 11 de Março 2022


Chefe de Tributos
Chayane Simões Santos

CHAYANE SIMÕES SANTOS
Chefia de Tributos

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 190

RUB. ✓



Poder Judiciário - TJMA

Selo: RECFIR031351R1X37TTWU95GKA12

15/09/2021 14:56:50, Ato: 13.17.2, Parte(s): AELSON DA

COSTA PEREIRA, Rec Firma: Semelhança

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18

FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





WA SERVIÇOS LTDA - ME

W A SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.368.791/0001-35

Av áurea Mesquita Nº 20 A Centro

CEP: 65.440-000 - S. B. do Rio Preto -MA

E-mail: waseservicosadm@gmail.com Fone: (98) 34681244/988709568

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	191
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que a empresa PRO CAR SERVICOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA, estabelecida na Rod MA 224 KM 44 Nº 10A, Bairro Zona Urbana, município de São Benedito do Rio Preto-MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.686.600/0001-09, Inscrição Estadual nº 123125863 é fornecedora, PNEU, CAMARA DE AR, PROTETOR E BATERIA para esta empresa.

Outrossim, declaramos que a referida Empresa está cumprido com os fornecimentos e obedecendo as normas técnicas constante no Contrato. Não constando em nossos arquivos nada que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade firmamos o presente.

Urbano Santo (MA), 15 de Setembro de 2021



Aelson da Costa Pereira

WA SERVIÇOS LTDA

AELSON DA COSTA PEREIRA

Proprietário

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002 /2022

FLS. 192

RUB. _____

Handwritten signature and stamp
Diretoria Judiciária de Serviços
Tribunal de Justiça do Maranhão

Poder Judiciário - TJMA

Selo: RECFIR031351W6BM9PB54ZYGVA23

15/09/2021 14:56:50, Ato: 13.17.2, Parte(s): AELSON DA

COSTA PEREIRA, Rec Firma: Semelhança

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18

FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002 /2022
FLS. 793
RUB.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220093

CONTRATO Nº 20220093
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220093, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, representada pelo Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 003.561.893-09, e de outro lado a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, inscrita no CPF nº 749.151.183-04, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral	HORA	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
3	Serviços de Refrigeração	HORA	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
4	Elétrica Geral	HORA	50	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
6	Retífica Geral	HORA	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
7	Alinhamento	SERV	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
8	Balanceamento em Geral	SERV	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 64.350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002 /2022
FLS.	199
RUB.	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Os serviços deverão ser executados diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão refeitos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

f) Este processo refere-se à prestação de serviço de manutenção veicular, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;

• O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

• Todos os serviços executados deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o prestador de serviço e uma para a unidade). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços realizados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.
- substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	03 03002 12022
FLS.	196
RUB.	

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

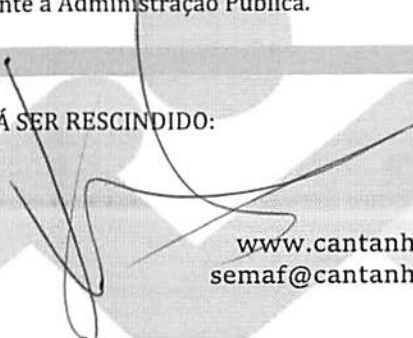
11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022
FLS. 197
RUB. J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

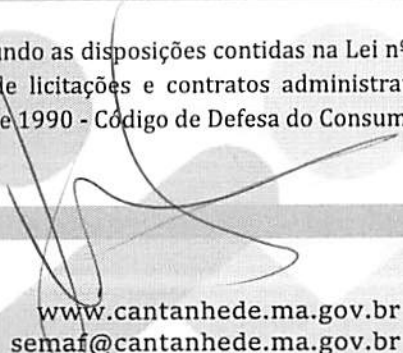
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz em Povoar. Acesso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

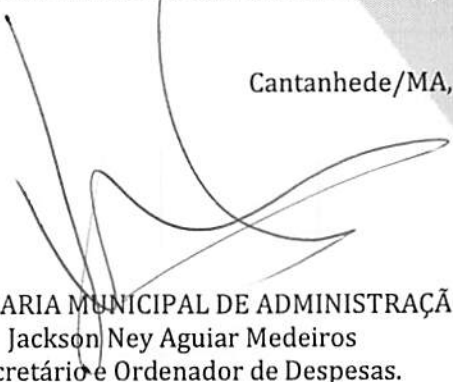
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 29 de março de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE

VERONICA BARROS
GRANGEIRO DE
CARVALHO:749151
18304

Assinado de forma digital
por VERONICA BARROS
GRANGEIRO DE
CARVALHO:74915118304
Dados: 2022.03.29
09:58:06 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ nº 10.686.600/0001-09
Verônica Barros Grangeiro de Carvalho
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 199
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220093 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **VIGÊNCIA:** 29/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cantanhede - MA, 29 de março de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Cantanhede/MA, em 29 de março de 2022.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas



CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002 /2022
FLS. 200
RUB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220094

**CONTRATO Nº 20220094
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220094, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Senhora Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 159.169.103-63, e de outro lado a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, inscrita no CPF nº 749.151.183-04, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral	HORA	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
3	Serviços de Refrigeração	HORA	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
4	Elétrica Geral	HORA	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
6	Retífica Geral	HORA	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
7	Alinhamento	SERV	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
8	Balanceamento em Geral	SERV	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 11.565,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 209
RUB. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Os serviços deverão ser executados diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão refeitos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

f) Este processo refere-se à prestação de serviço de manutenção veicular, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br

gual

- O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- Todos os serviços executados deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o prestador de serviço e uma para a unidade). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços realizados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.
- substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AÇÃO SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 203
RUB. f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10.A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11.A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 03 03 002 1202 2
FLS. 204
PUB. *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br

[assinatura]



CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 205
RUB. ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 29 de março de 2022.

Gersina Loila de Carvalho Barros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gersina Loila de Carvalho Barros
Secretária e Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

VERONICA BARROS Assinado de forma digital
GRANGEIRO DE por VERONICA BARROS
CARVALHO:749151 GRANGEIRO DE
18304 CARVALHO:74915118304
Dados: 2022.03.29
09:59:13 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ nº 10.686.600/0001-09
Verônica Barros Grangeiro de Carvalho
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	206
RUB.	

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220094 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022.
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede - MA e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA. **VIGÊNCIA:** 29/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cantanhede - MA, 29 de março de 2022. Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cantanhede/MA, em 29 de março de 2022.


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária e Ordenadora de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 207
RUB.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220095

CONTRATO Nº 20220095
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220095, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Emerson Marques Costa, portador do CPF nº 007.432.374-12, e de outro lado a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, inscrita no CPF nº 749.151.183-04, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral	HORA	90	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
3	Serviços de Refrigeração	HORA	90	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
4	Elétrica Geral	HORA	90	R\$ 143,00	R\$ 12.870,00
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	385	R\$ 90,00	R\$ 34.650,00
6	Retífica Geral	HORA	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
7	Alinhamento	SERV	75	R\$ 64,00	R\$ 4.800,00
8	Balanceamento em Geral	SERV	75	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 109.320,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 109.320,00 (cento e nove mil, trezentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Atividade 0801.12.361.0017.0.071 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Os serviços deverão ser executados diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão refeitos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

f) Este processo refere-se à prestação de serviço de manutenção veicular, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- Todos os serviços executados deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o prestador de serviço e uma para a unidade). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços realizados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.
- substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10.A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11.A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 112

RUB.


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 29 de março de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Emerson Marques Costa
Secretário e Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

VERONICA BARROS Assinado de forma digital
por VERONICA BARROS
GRANGEIRO DE GRANGEIRO DE
CARVALHO:74915118304
18304 Dados: 2022.03.29 09:59:51
-03'00'
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ nº 10.686.600/0001-09
Verônica Barros Grangeiro de Carvalho
CONTRATANTE



CANTANHEDE/MA
PROC. 0303002/2022
FLS. 293
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220095 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede - MA e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. **VIGÊNCIA:** 29/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.320,00 (cento e nove mil, trezentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 0801.12.361.0017.0.071 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cantanhede - MA, 29 de março de 2022. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Cantanhede/MA, em 29 de março de 2022.

Emerson Marques Costa
Secretário e Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220096

CONTRATO Nº 20220096
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220096, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jairon Dantas Paiva, portador do CPF nº 731.097.703-34, e de outro lado a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM, nº 10, Letra A, CEP nº 65.440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, inscrita no CPF nº 749.151.183-04, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral	HORA	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
3	Serviços de Refrigeração	HORA	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
4	Elétrica Geral	HORA	70	R\$ 143,00	R\$ 10.010,00
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
6	Retífica Geral	HORA	70	R\$ 114,00	R\$ 7.980,00
7	Alinhamento	SERV	70	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00
8	Balanceamento em Geral	SERV	70	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
TOTAL					R\$ 81.090,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 81.090,00 (oitenta e um mil e noventa reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 215

RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Os serviços deverão ser executados diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão refeitos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

f) Este processo refere-se à prestação de serviço de manutenção veicular, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 216

RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- Todos os serviços executados deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o prestador de serviço e uma para a unidade). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços realizados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.
- substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
transparência nessa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 217

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	219
RUB.	

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTANHEDE/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 29 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jairon Dantas Paiva
Secretário e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE

VERONICA BARROS
GRANGEIRO DE
CARVALHO:74915118
304

Assinado de forma digital por
VERONICA BARROS GRANGEIRO
DE CARVALHO:74915118304
Dados: 2022.03.29 10:00:28
-03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ nº 10.686.600/0001-09
Verônica Barros Grangeiro de Carvalho
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220096 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede - MA e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. **VIGÊNCIA:** 29/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 81.090,00 (oitenta e um mil e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cantanhede - MA, 29 de março de 2022. Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Cantanhede/MA, em 29 de março de 2022.

Jairon Dantas Paiva
Secretário e Ordenador de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0303002/2022
FLS.	221
RUB.	

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT040422 de 4 de Abril de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 002/2022**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220095 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede - MA e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.320,00 (cento e nove mil, trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0801.12.361.0017.0.071 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cantanhede - MA, 29 de março de 2022. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 002/2022**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220094 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede - MA e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA. VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cantanhede - MA, 29 de março de 2022. Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de

Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 002/2022**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220093 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cantanhede - MA, 29 de março de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 002/2022**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220096 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede - MA e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.090,00 (oitenta e um mil e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0303002/2022

FLS. 222

BBB.

EXECUTIVO

Ano 3 - Edição Nº CANT040422 de 4 de Abril de 2022

suas alterações. Cantanhede - MA, 29 de março de 2022.
Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: 014/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para recuperação e manutenção de meio fio e sarjeta no município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 17.322.161/0001-02, com sede na Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, pelo valor total global de R\$ 663.690,70 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos) e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias. Cantanhede – MA, 01 de abril de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DO TERMO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2021
SRP/2021**

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0303002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros (Ordenador de Despesas), torna público QUE CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata Prefeitura de Paraibano/MA; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da detentora dos preços a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09; FIRMA o presente TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 13.01/2022 - Paraibano/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº

13/2021 SRP, tendo por objeto o visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede/MA. Cantanhede/MA, 24 de março de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

